

Apêndice I – SRE/ADASA

Processo nº 0197- 000749/2007

**RESULTADOS PARCIAIS DA 1ª REVISÃO TARIFÁRIA
PERIÓDICA DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO PRESTADOS PELA CAESB**

APÊNDICE I

**ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 – ADASA**

Superintendência de Regulação Econômica de Serviços Públicos – SRE

18 de fevereiro de 2010

Sumário

I. OBJETIVO.....	3
II. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
III. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES À AP Nº 001/2010	4
III. 1 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.....	4
III.1.1 Custo do capital	5
III.1.2 Custos operacionais eficientes.....	8
III.1.3 Receitas irrecuperáveis.....	45
III.1.4 Investimentos.....	50
III.1.5 Ativos não onerosos	55
III.1.6 Considerações sobre o curso da Revisão Tarifária Periódica	58
III.2 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial por funcionária sobre a CAESB	62
III. 3 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela SIGLASUL Consultores em Energia	63
III. 4 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal – SINDICONDOMÍNIO.....	66
III. 5 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela comunidade Fercal	68
III. 6 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Secretaria da Ordem Pública Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal - DF	69
III. 7 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE.....	70
III.8 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Fundação de Previdência Complementar da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – FUNDIAGUA	71
III.9 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo SISCOM – Microempresa.....	73
III.10 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF.....	74
III.11 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos no Distrito Federal - SINDAGUA – DF.....	75
IV. CONCLUSÃO.....	76

I. OBJETIVO

Analisar as contribuições recebidas no âmbito da Audiência Pública nº 001/2010, realizada pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA para obter subsídios e contribuições referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica e Reajuste Tarifário Anual de 2010 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por meio da Resolução nº 58, de 23/03/09, a ADASA estabeleceu as metodologias a serem aplicadas na realização da primeira revisão tarifária periódica da CAESB.

Definidas as metodologias e em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 185/2008, a ADASA iniciou o processo de elaboração da proposta da Agência Reguladora a ser submetida à Audiência Pública.

Conforme estabelecido na Resolução nº 185/2008, a ADASA solicitou à CAESB um conjunto de informações, as quais foram devidamente atendidas, conforme detalhado na Tabela a seguir.

Tabela 1 - Informações solicitadas à CAESB

Solicitação ADASA	Assunto	Resposta CAESB
Ofício 168/2008 – DP/ADASA de 04/09/08	Informações sobre Programa de Investimentos e Mercado	Carta 34372/08-PR de 04/11/08
Ofício 179/2008-DP/ADASA de 30/09/08	Informações básicas para formulação dos custos operacionais	Carta 34369/08-PR de 04/11/08 Carta 35891/08-PR de 17/11/08
Ofício 82/2009-DP/ADASA de 15/04/09	Informações complementares para subsidiar a 1ª RTP	Carta 020/2009-PR de 01/06/09 Carta 024/2009-PR de 16/06/09 Carta 027/2009-PR de 18/06/09
Ofício 04/2009 – SRE/ADASA	Complementação das informações solicitadas pelo Ofício 82/2009-DP/ADASA	Carta 035/2009-PR de 24/07/09

Com base nessas informações e nas metodologias aprovadas, a ADASA elaborou a Nota Técnica nº 008/2009-SRE-SFS/ADASA contendo a Proposta Preliminar para a 1ª Revisão Tarifária Periódica em apreço.

Em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 185/2008, em 7 de outubro de 2009, a ADASA encaminhou à CAESB para conhecimento, apreciação e manifestação, a Proposta Preliminar para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB.

Por meio das Cartas nº 061/09-PRP e nº 067/09-PRP, datadas, respectivamente, de 7 e 14 de dezembro de 2009, a CAESB apresentou à ADASA sua manifestação sobre a referida Proposta Preliminar.

Nos termos da Nota Técnica nº 001/2010-SRE/ADASA, de 12 de janeiro de 2010, a ADASA procedeu a análise de todas as considerações apresentadas pela CAESB, destacando-se que aquelas julgadas pertinentes pelo Regulador foram contempladas na proposta da 1ª revisão tarifária periódica das tarifas públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a ser submetida à Audiência Pública.

Em 15 de janeiro de 2010, a ADASA publicou Aviso de Audiência Pública nº 001/2010, com objetivo de colher subsídios e informações adicionais para a proposta referente à 1ª revisão tarifária periódica e reajuste tarifário anual de 2010 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

A consulta pública documental, via *internet*, sobre a proposta da ADASA referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica e Reajuste Tarifário da CAESB foi realizada no período de 15/01/2010 a 01/02/2010.

A Audiência Pública em sessão ao vivo-presencial foi realizada no dia 02/02/2010, das 09 às 12 horas, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Norte, Sala 13, Setor de Divulgação Cultural, Eixo Monumental, Lote 5, em Brasília/DF.

Todas as contribuições recebidas na mencionada Audiência Pública foram analisadas pela ADASA, sendo que o posicionamento desta Agência sobre essas contribuições encontram-se explicitas neste Apêndice, conforme detalhes a seguir.

III. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

A ADASA recebeu contribuições e manifestações dos seguintes agentes: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, SIGLASUL Consultores em Energia, Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO, Comunidade Fercal, Secretaria da Ordem Pública Social, Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE, Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – FUNDIAGUA, SISCOS – Microempresa, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF, e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos no Distrito Federal - SINDAGUA – DF.

III. 1 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

As contribuições da CAESB à Proposta de Revisão Tarifária Periódica apresentada pela ADASA na Audiência Pública 001/2010, estão concentradas nos temas: Custo de Capital, Custos Operacionais - Empresa de Referência, Receitas Irrecuperáveis, Investimentos, Ativos não Onerosos e Considerações sobre o Curso da RTP. A seguir apresenta-se a análise das contribuições e pleitos relacionados por tema.

III.1.1 Custo do capital

Em relação ao Custo do Capital a CAESB fez dois pleitos. O primeiro para retirar o expurgo realizado na série do *spread* do risco soberano e o segundo para considerar o risco cambial no custo de capital de terceiros.

III.1.1.1 Retirada do expurgo da série do *spread* do risco soberano

A CAESB entende que no cálculo do prêmio de risco soberano o procedimento de expurgar o período de pico da série EMBI+BR não é consistente. Assim, propõe que seja recalculado o prêmio de risco país utilizando a mesma série histórica de *spread* do risco soberano sem a realização de expurgos.

Segundo a concessionária, o *spread* entre título da dívida externa brasileira e título do tesouro norte-americano é revestido de alta volatilidade dado as características típicas de país emergente, que conta com instituições monetárias e regulatórias ainda em consolidação e mercado de capitais em processo de maturação.

A CAESB acrescenta ainda que a prática de expurgar parte de uma série histórica de forma arbitrária não costuma ser realizada pelos reguladores de serviços de rede no país.

Por fim, ressaltou que a ANEEL, no último ciclo de revisões tarifárias, utilizou para o cálculo do risco soberano a série histórica diária do índice EMBI+BR, de abril de 1994 a junho de 2006, sem realizar qualquer expurgo. Por outro lado, por ocasião da 2ª RTP da Comgás, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP utilizou uma série histórica do EMBI+BR muito mais curta (outubro/08 a dezembro/08) para determinação do custo do capital.

Assim, a CAESB recalculou o prêmio de risco país considerando a mesma série utilizada pela ADASA sem expurgo. Com isso, o *spread* do risco soberano passou de 6,06% para 6,88%. Conseqüentemente, o risco Brasil passou de 3,09% para 3,91% e o Custo de Capital passou de 7,97% para 8,38%.

Com esse entendimento, a CAESB solicita que “*seja recalculado o prêmio de risco país utilizando a mesma série histórica de spread do risco soberano, sem a realização de expurgos*”.

Análise da ADASA

Cabe ressaltar que a definição do Custo de Capital não é um processo mecânico, principalmente porque diz respeito às percepções do mercado sobre o futuro. Embora a teoria forneça ferramentas úteis, elas são apenas balizadoras e existem ainda muitas decisões a serem tomadas pelo Regulador.

No que se refere especificamente ao período de pico da série, observa-se que ele ocorreu às vésperas da eleição presidencial realizada no 2º semestre de 2002, quando o país viveu um momento de grande incerteza. Conseqüentemente, o EMBI+Brasil atingiu um nível recorde nesse período. Portanto, as causas do pico foram conjunturais e meramente especulativas, sem fundamento econômico que o justificasse.

Assim, dado que o objetivo do cálculo do Custo do Capital em questão é estabelecer uma remuneração para o futuro (método *forward looking*), a apuração não deve basear-se em situações atípicas do passado lastreadas em fatos especulativos e sem fundamento econômico. Observa-se que não há previsão de eventos que elevem o risco soberano de forma análoga ao que ocorreu no período em questão.

Ressalta-se que os dois primeiros anos do período tarifário, 2008 e 2009 já se passaram sem que houvesse variações expressivas da série, e para o restante do período, 2010 a 2012, não se observa expectativa de elevações semelhantes como o ocorrido no período de 2002 a 2003.

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, no cálculo do prêmio de risco país na 2ª revisão tarifária da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, afirma que após o ano 2003 o Brasil entrou em um estágio de desenvolvimento que marca uma clara diferença com o período anterior e, portanto, considera correto o uso do período após o ano 2003. A Agência utilizou uma série mais curta do EMBI+BR, eliminando o incremento atípico ocorrido no período 2002-2003.

Com base nesses argumentos será mantido o expurgo do período de pico, maio de 2002 a maio de 2003, da série do EMBI+BR no cálculo do risco soberano, por tratar-se de fato atípico, conjuntural e sem fundamento econômico.

Aproveitamento: não acatado.

III.1.1.2 Risco cambial

Quanto ao prêmio de risco cambial, a CAESB argumenta que em 2008 captou 32,1% de seus empréstimos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Sendo assim, considera que deve ser apurado e considerado um prêmio de risco cambial para a parcela do capital de terceiros referente aos financiadores estrangeiros, no caso os empréstimos do BID.

Em relação à forma de cálculo do prêmio de risco cambial, a CAESB propõe a adoção da metodologia utilizada pela ANEEL no segundo ciclo de revisões tarifárias das distribuidoras de energia elétrica, onde o risco cambial foi calculado aplicando o filtro de *Kalman* sobre a diferença entre a taxa de câmbio de fechamento de um contrato futuro (BM&F) de um mês, no 1º dia útil de seu lançamento e a taxa de câmbio à vista (PTAX, cotação de venda) prevalecente no dia anterior à data de vencimento do contrato futuro. No caso da ANEEL, o prêmio de risco cambial encontrado foi de 1,78%.

Assim, a CAESB recalculou o Custo de Capital considerando o risco cambial, o que alterou o seu valor de 7,97% para 8,13%.

Com esse entendimento a CAESB solicita “a consideração do risco cambial, relacionado ao custo do capital de terceiros referente aos empréstimos em moeda estrangeira do BID”.

Análise da ADASA

Segundo a metodologia aprovada pela Resolução ADASA nº 058/2009, o Custo de Capital é calculado com base no método do WACC, que consiste numa média ponderada dos custos de capital próprio e de terceiros, com pesos iguais às participações dos mesmos no capital total.

No que se refere ao custo de capital de terceiros (53,2% do capital total), a metodologia aprovada prevê sua apuração pela média ponderada dos financiamentos por Instituições de Fomento e por Instituições Privadas.

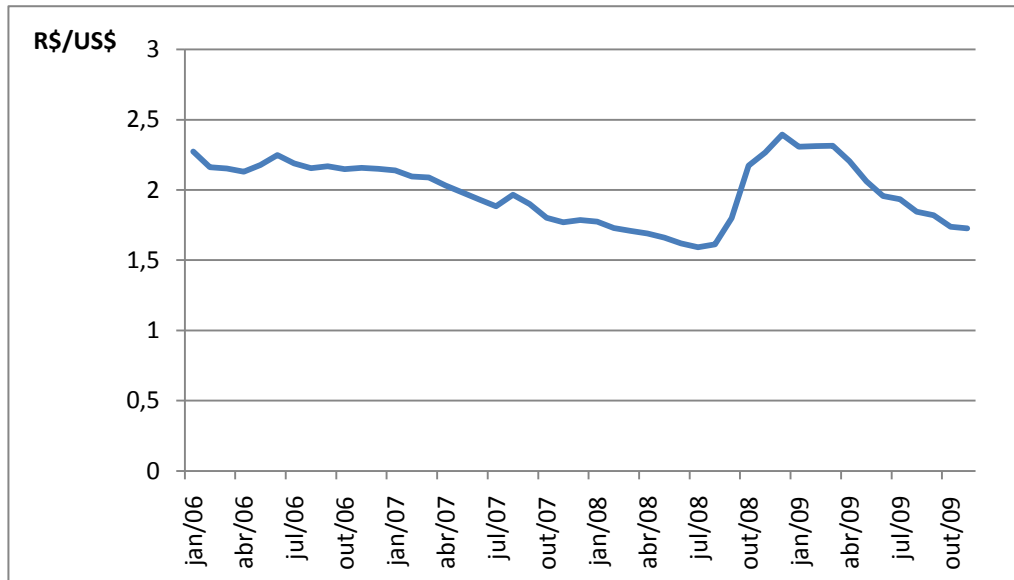
Para a determinação do custo dos financiamentos obtidos em Instituições Privadas (11% da dívida total), é utilizado o método do CAPM da Dívida.

Por sua vez, para a determinação do custo dos financiamentos obtidos em Instituições de Fomento (89% da dívida total), foi realizada uma média ponderada de seus custos reais conforme metodologia aprovada. Segundo a própria CAESB, 32% dos financiamentos totais foram obtidos em Instituições de Fomento Estrangeiras, particularmente no BID (dado obtido para o ano de 2008).

Assim, os financiamentos obtidos em Instituições de Fomento estrangeiras representam 17% do capital total da empresa. Observa-se que esse percentual não é representativo o suficiente para justificar a inclusão do risco cambial no custo de capital de terceiros.

Cabe lembrar que o custo de capital de terceiros referente às Instituições de Fomento foi calculado como a média das taxas de juros reais desses financiamentos, incluídas taxas administrativas. Essas taxas foram informadas pela própria CAESB e representam, portanto, os custos reais da concessionária com tais financiamentos. Dessa forma, não é razoável inserir um prêmio de risco cambial nesses financiamentos, uma vez que os custos reais da concessionária foram utilizados.

Além disso, a lógica por trás da inclusão de um prêmio pelo risco cambial é remunerar o investidor pelo risco de ocorrerem variações expressivas no câmbio em curtos períodos de tempo. Tal situação não tem sido verificada no Brasil nos últimos anos, conforme pode ser visto no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Dólar Comercial Média Mensal (Cotação de Venda-PTAX (jan/06-nov/09))

Fonte: Fundação Getúlio Vargas – FGV

Aproveitamento: não acatado.

III.1.2 Custos operacionais eficientes

A ADASA submeteu à Audiência Pública o modelo de empresa de referência utilizado para subsidiar o processo de Revisão Tarifária da CAESB, sendo que o valor proposto para os Custos Operacionais Eficientes foi de **R\$ 331.186.148,40**.

O valor proposto pela ADASA de **R\$ 331.186.148** já incorpora R\$ **31.283.523** referentes aos pleitos apresentados pela CAESB sobre a Proposta Preliminar e que foram acatados parcial ou totalmente pela ADASA na proposta a ser submetida à Audiência Pública.

Os itens que seguem correspondem às respostas as contribuições apresentadas no processo de Audiência Pública em relação ao modelo de Empresa de Referência. A CAESB concentrou a sua manifestação basicamente em 3 grupos:

- Ajustes de inconsistências,
- Ajustes de dimensionamento e
- Itens não contemplados.

III. 2.1.1 Ajustes de inconsistências

Cálculos

Tarefa “AD.22 – Pesquisa de Vazamento não Visíveis”

A CAESB refere-se a uma inconsistência detectada no cálculo do dimensionamento da tarefa de pesquisa de vazamentos não visíveis. O resultado desse cálculo é função da multiplicação da frequência (km/ano) pelo tempo de execução, calculado como hora/ponto de pesquisa. A solicitação da CAESB é que esse cálculo seja feito utilizando-se como tempo de execução a quantidade de hora/Km ao invés do ao invés de hora/ponto.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB o modelo não contemplava essa tarefa. A CAESB mencionou que a pesquisa de vazamentos não visíveis é uma atividade de fundamental importância para a gestão técnica de uma empresa eficiente. Ela visa encontrar pontos em que haja fuga de água, tendo em vista a redução das perdas. Argumentou ainda que, para a pesquisa de vazamentos não visíveis, são destacadas equipes compostas por um técnico encarregado, um auxiliar que ajuda no transporte de equipamentos e na marcação de pontos suspeitos de vazamentos e um automóvel. Portanto, a CAESB solicitou a consideração desta tarefa preventiva - pesquisa de vazamento não visíveis.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, pois considerou a inclusão da tarefa pertinente. Entretanto, a proposta da CAESB de que essa tarefa fosse realizada em toda a rede de distribuição vinte e cinco vezes ao ano foi julgada demasiadamente alta e não coerente com as práticas do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou que o cálculo do dimensionamento da tarefa fosse feito utilizando-se como tempo de execução a quantidade de hora/Km ao invés de hora/ponto.

A ADASA entende que a solicitação da CAESB é pertinente, no entanto, a quantidade de hora/Km não foi acatada por entender excessivo o tempo de execução de 13,33 horas por Km.

Em trabalho realizado pela SANESUL para a redução de Perdas por meio de pesquisa de vazamentos não visíveis estimou-se que uma equipe consegue pesquisar aproximadamente 1 km a cada 4 horas. Por mais que as concessões sejam diferentes não é aceitável uma diferença de tempo de tamanha magnitude para realização da mesma tarefa.

Adicionalmente, em um estudo apresentado pela CAESB em suas referências esse mesmo valor de 1 Km a cada 4 horas é citado. Nesse sentido, a ADASA entende que o valor a ser utilizado no modelo da Empresa de Referência é de 6 horas por Km, sendo este superior ao apontado pela SANESUL no seu trabalho técnico e ao trabalho apresentado na referência da CAESB.

Aproveitamento: parcialmente acatado.

Categoria salarial do pessoal de coordenação de O&M

A CAESB alega que as categorias salariais propostas para as funções de engenheiro não são adequadas para o grau de especialização dos mesmos. Para o Engenheiro Pleno, o modelo considera a categoria Analista Operacional I. Por sua vez, o modelo considera também para Engenheiro Sênior a categoria Analista Operacional II.

Dessa forma, a CAESB solicita a readequação das categorias salariais frente à estrutura de engenheiros proposta para as coordenações, modificando a categoria salarial do Engenheiro Pleno de Analista Operacional I para Analista Operacional II e do Engenheiro Sênior de Analista Operacional II para Analista Operacional III.

Análise da ADASA

A ADASA entende que os salários utilizados são compatíveis com o nível de senioridade dos profissionais em questão, bem como para as atribuições das suas áreas. Também os valores utilizados estão compatíveis com o mercado de trabalho do DF, inclusive com os considerados no estabelecimento dos custos eficientes para empresa do DF regulada do setor de distribuição de energia elétrica.

Aproveitamento: não acatado.

Veículos dos escritórios comerciais

A CAESB alega que no modelo da ER há um erro na consideração dos custos relativos aos automóveis em alguns escritórios comerciais. Nesse sentido, solicita-se a correção dessa inconsistência.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB o modelo de ER considera que os veículos usados nas atividades comerciais e de faturamento operam 12 horas por dia, ou 2.760 horas ao ano.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que as tarefas comerciais e as atividades de leitura e entrega de faturas são feitas apenas durante 7,5 horas por dia. Dessa forma, solicitou que fosse alterada a carga horária dos automóveis e utilitários dos processos comerciais e de faturamento de 12 horas para 7,5 horas diárias.

A ADASA acatou o pleito e o modelo da ER foi aperfeiçoado para incorporar essa alteração.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou a correção de uma inconsistência na consideração dos custos relativos aos automóveis em alguns escritórios comerciais.

A ADASA entende que a solicitação da CAESB é pertinente e efetuou a devida correção dessa inconsistência.

Aproveitamento: acatado.

Custos com máquinas de cortar asfalto e de caminhões adaptados

A CAESB alega que as tarefas que se utilizam de máquinas de cortar asfalto e caminhões adaptados (basculante, munck e pipa) não têm os custos desses veículos e máquinas devidamente considerados no modelo. Nesse sentido, solicitou-se a correção dessa inconsistência mediante a inclusão de novos tipos de caminhões adaptados, com os respectivos custos de aquisição e adaptação, além do valor de aquisição das máquinas de cortar asfalto.

Análise da ADASA

A ADASA entende que a solicitação da CAESB é pertinente e efetuou a devida correção dessa inconsistência.

Aproveitamento: acatado.

Inconsistências Relativas a Parâmetros**Turnos ininterruptos de revezamento**

A CAESB solicita que sejam criadas equipes específicas com carga horária diária de 6 horas para a realização das atividades em turnos ininterruptos, com remunerações horárias baseadas no regime de 6h/turno.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB, o modelo proposto na ER considerava jornadas de 7,5 horas úteis de trabalho diárias para todos os funcionários, independente da natureza de seus trabalhos.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que mesmo considerando que a ADASA tomou o cuidado de reconhecer algumas particularidades dos trabalhos de O&M, o modelo proposto considerava jornadas de 7,5 horas úteis de trabalho diárias para todos os funcionários, independente da natureza de seus trabalhos. Contudo, a Legislação Brasileira prevê diferentes regimes de trabalho com cargas horárias diferenciadas. É citado também que a jurisprudência no Brasil entende que os “turnos ininterruptos de revezamento” se aplicam a trabalhos cuja natureza ininterrupta da atividade seja essencial e cujos horários sejam alternados de forma contínua.

Com base nesses argumentos, a CAESB solicitou que fossem criadas equipes específicas com carga horária diária de 6 horas para a realização das atividades em turnos ininterruptos, com remunerações horárias baseadas no regime de 6h/turno.

A ADASA acatou o pleito. Dessa forma, foi modelado esse custo na ER. Na metodologia elaborada para a modelagem foi aplicado um percentual regulatório de 15% sobre o salário base a título de turnos extras e outros adicionais.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito para que sejam criadas equipes específicas com carga horária diária de 6 horas para a realização das atividades em turnos ininterruptos, com remunerações horárias baseadas no regime de 6h/turno.

A ADASA acata esse novo pleito. Desse modo, foram criadas as equipes específicas para tarefas que trabalham sob o regime de turnos de 6h, e realizado ajustes nos tempos de execução das tarefas conforme solicitado.

Entretanto, dada aceitação da metodologia proposta, a ADASA entende que não há a necessidade dos 15% adicionais reconhecidos anteriormente a títulos de turnos extras e outros adicionais. Caso mantido haveria duplicidade na consideração desse custo.

Aproveitamento: acatado.

III.1.2.2. Ajustes de Dimensionamentos

Dimensionamentos Relativos a Parâmetros

Semanas de trabalho ao ano

Os Processos de O&M e Comerciais na Empresa de Referência são modelados considerando 46 semanas úteis de trabalho por ano, o que corresponde as 52 anuais, descontadas de 4 de férias e 2 de feriados.

A CAESB argumenta que, de fato, entre 2008 e 2010 ocorreram no Distrito Federal 34 feriados em dias úteis, havendo uma média de 11,33 feriados em dias úteis por ano, equivalente a 2,27 semanas. Subtraindo das 52 semanas anuais 2,27 semanas de feriados e 4 de férias, o resultado seria um total de 45,73 semanas efetivamente trabalhadas.

Com base nesse argumento, solicita a alteração da quantidade de semanas trabalhadas por ano na base de cálculo, de 46 para 45,73.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB solicitou a alteração da quantidade de semanas trabalhadas por ano na base de cálculo, de 46 para 45,73.

A ADASA não acatou esse pleito entendendo que a solicitação da CAESB não era pertinente, pois, segundo as Portarias do Governo do Distrito Federal - GDF que definem os feriados para o Distrito Federal – Portaria nº 525, de 6 de novembro de 2008 (referente ao ano de 2009), o ano possui 8 feriados nacionais e locais em dias úteis; e Portaria nº 309, de 1º de dezembro de 2009 (referente ao ano de 2010) – o ano possui 8 feriados nacionais e locais em dias úteis. Assim, a quantidade de dias úteis adotados no modelo da ER está aderente às especificidades de qualquer empresa que preste os serviços de saneamento básico no Distrito Federal.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito solicitando a alteração da quantidade de semanas trabalhadas por ano na base de cálculo, de 46 para 45,73.

A ADASA novamente não acata o pleito, justificando, além da exposição supracitada, que 46 semanas correspondem a uma média, visto que de maneira precisa a CAESB deveria ter calculado os feriados do período de referência e não do ano civil, o que estenderia a média até o ano de 2012. É importante destacar que 46 semanas de trabalho é plenamente exequível pela CAESB e que a adoção de ponto facultativo ou não é uma decisão da própria CAESB.

Aproveitamento: não acatado.

Vida útil de PC's e de sistemas de informática

A CAESB argumenta que não existe evidência de que o parâmetro de 10 anos de vida útil para Sistemas se aplique às empresas que operem no mundo real.

Apresenta, em sua manifestação, exemplos de fabricantes de sistemas e pesquisas como a *Global Server Survey*, da *Yankee Group Research* e Intel, que afirmam que a vida útil desses equipamentos varia de 4 a 6 anos.

Dessa forma, a CAESB solicita que a vida útil em discussão seja alterada para, pelo menos, 5 anos.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB foi considerado no modelo da ER o parâmetro de 10 anos de vida útil para hardware e software de PC's e Sistemas.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que não existe evidência de que o parâmetro de 10 anos de vida útil para hardware e software de PC's e Sistemas se aplique às empresas que operem no mundo real. Ela apresenta em sua manifestação, exemplos de fabricantes de sistemas e pesquisas como a *Global Server Survey*, da *Yankee Group Research* e Intel, que afirmam que a vida útil desses equipamentos varia entre 4 e 5 anos. Acrescenta ainda que a ANEEL adota o parâmetro de 5 anos para vida útil de softwares e hardwares referentes a PC's. Outro argumento apresentado é a inexistência de indícios que comprovem a eficiência da manutenção de PC's e sistemas corporativos (hardware e software) por 10 anos.

Nesse sentido, a CAESB solicitou que a vida útil em discussão fosse alterada para, pelo menos, 5 anos.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito, considerando pertinente a alteração da vida útil dos PC's no modelo da ER. Entretanto, com relação aos sistemas corporativos, as taxas de manutenção de softwares e hardwares consideradas no cálculo da anuidade, cujo valor corresponde a 15% do investimento, já incluem os pacotes com atualizações de softwares e renovação de licenças. Adicionalmente, a estrutura central contempla uma estrutura de manutenção e suporte para esses sistemas. Além disso, a troca de softwares e hardwares de grandes sistemas corporativos em período de tão curta duração não é prática das empresas, visto que o processo de migração dessas plataformas possui um custo de transação bastante elevado. Dessa forma, entende-se que a devida cobertura para os sistemas corporativos já esta sendo considerada e que esses valores são aderentes com as práticas de mercado e as necessidades da qualquer empresa que preste o serviço de saneamento básico.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito para que a vida útil de PC's e de Sistemas de Informática fosse alterada para, pelo menos, 5 anos.

A ADASA acata parcialmente esse pleito, pois foi revista a vida útil dos sistemas corporativos com base no estudo apresentado pela CAESB. O entendimento da análise é de que uma vida útil de 8 anos, considerando ainda as taxas de manutenção de 15% do investimento para os pacotes de atualizações estariam adequadas. Em função da própria documentação apresentada pela CAESB fica claro que há um suporte padrão de 5 anos por parte dos fornecedores de sistema. Adicionalmente, ha um suporte "estendido" por mais dois ou três anos, que estaria coberto pelas taxas de manutenção referidas anteriormente. Para

alguns sistemas, como o *SAP IS-U/CCS*, é relatado que há suporte por parte dos fornecedores de até 9 anos desde sua data de lançamento.

Desse modo, fica evidente que há uma cobertura de pelo menos 8 anos por parte dos fornecedores, o que justifica o valor regulatório adotado.

Aproveitamento: acatado parcialmente.

Atividades comerciais para clientes inativos

Para o cálculo da estrutura de escritórios comerciais – responsável pelo atendimento presencial a clientes e pelo *back-office* das tarefas comerciais – o modelo de ER não considera o percentual de ligações inativas. Adicionalmente, o modelo não considera o percentual para as tarefas de faturamento (cobrança) e teleatendimento.

Além dos pedidos feitos por clientes ativos da CAESB, os escritórios comerciais devem atender e processar toda a demanda gerada pela base de clientes inativos, tais como: pedidos de religação, negociações de débito, análise de pedidos de parcelamentos e reclamações devido à própria regularização de clientes. Dada a natureza destes consumidores, o número de atendimentos e ordens de serviço processadas pelos escritórios comerciais relativas às ligações inativas não é desprezível frente à demanda total da área.

Assim, a CAESB pleiteia a consideração do percentual de clientes inativos sobre o total de ligações no cálculo dos custos dos escritórios comerciais, das tarefas de faturamento (cobrança) e de teleatendimento.

Análise da ADASA

A ADASA entende-se que a solicitação da CAESB é pertinente para alguns pontos na consideração do percentual de clientes inativos para o cálculo dos custos dos escritórios comerciais, das tarefas de leitura e para o teleatendimento.

Entretanto, para as tarefas de entrega de fatura e cobrança, a ADASA manterá no Modelo o dimensionamento através dos clientes ativos.

Aproveitamento: acatado parcialmente.

Percentual de clientes inativos

Na proposta preliminar para a RTP da CAESB a ADASA considerou um percentual de 3% para as ligações inativas na área de concessão da CAESB.

Segundo o SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – a CAESB apresentava em 2007 o 3º índice mais baixo de ligações inativas entre 25 companhias estaduais de saneamento, atrás apenas da COPASA (MG) e da CASAN (SC).

Nesse sentido, a CAESB solicita que seja considerado o percentual de 12,3%, relativa à média setorial.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB foi considerado no modelo da ER um percentual de 3% para as ligações inativas na área de concessão da CAESB.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que a ADASA considera na ER o total de ligações e economias ativas para o dimensionamento dos Processos Comerciais. No entanto, acrescenta que existem tarefas comerciais (religação e suspensão), faturamento (cobrança) e medição (substituição de hidrômetros) que são realizadas também nas ligações inativas. Alega também que, 2008, a CAESB apresentou um percentual de 6,15% de clientes inativos sobre o total de ligações. Acrescenta ainda que, no modelo de ER no setor elétrico, a ANEEL considera um percentual de clientes inativos sobre o número de unidades consumidoras faturadas para o cálculo das atividades comerciais e medição.

Dessa forma, a CAESB pleiteou que fosse considerado do percentual de 6,15% de clientes inativos sobre o total de ligações das tarefas comerciais (religação) e faturamento (cobrança).

A ADASA acatou parcialmente este pleito, entendendo que a solicitação é pertinente quanto à natureza. Dessa forma, foi adotado no modelo da ER um valor regulatório de 3%, pois o percentual de 6,15% foi considerado elevado. A base de cálculo que inclui o percentual regulatório de clientes inativos foi utilizada somente para as tarefas de religação e corte no pé da rede. Entendeu-se que, para essas tarefas, é justificada a inclusão dos clientes inativos como fator gerador de despesas.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou que seja considerado o percentual de clientes inativos de 12,3%, relativa à média setorial.

A ADASA acata parcialmente esse novo pleito, pois a adoção do percentual informado de 12,3% foi julgada excessiva, uma vez que a própria empresa já informou um percentual de clientes inativos de 6,15% em manifestação anterior, bastante inferior ao valor médio solicitado. Não faz sentido a adoção de um percentual regulatório quase duas vezes superior ao verificado. Nesse sentido, foi adotado o percentual de 6,15% para as ligações inativas da Empresa de Referência da CAESB, valor idêntico ao informado pela empresa em sua manifestação anterior.

Aproveitamento: acatado parcialmente.

Frequência de atendimento anual dos escritórios comerciais

A CAESB pleiteia a alteração do dado relativo à frequência de atendimento anual de 50% para 95%. Sendo que dessa forma há uma maior aderência à realidade do total de atendimentos realizados e a quantidade de atendentes nos escritórios comerciais.

Análise da ADASA

A ADASA acatou o pleito da CAESB. Nesse sentido a frequência de atendimento anual nos Escritórios Comerciais passou de 50% para 95%.

Aproveitamento: acatado.

Área destinada aos escritórios comerciais

A CAESB menciona que a área destinada aos escritórios comerciais é suficiente apenas para o atendente. Nesse sentido, solicita-se o dimensionamento também para o espaço de acomodação dos consumidores com um adicional de 8 m² por funcionário, para a devida acomodação dos consumidores.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB a área utilizada para as Estrutura Central, Regional, de Laboratórios e Escritórios Comerciais são dimensionadas utilizando o parâmetro de 10m²/funcionário.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que o espaço definido é suficiente apenas para o atendente, sendo necessário dimensionar também o espaço para a acomodação dos consumidores na área de espera para atendimento. Com base nesse argumento, solicita que seja considerado também o dimensionamento do espaço físico para a acomodação dos consumidores na área de espera para atendimento, acrescentando em 8 m² adicionais por atendente.

A ADASA não acatou esse pleito, pois entendeu que os valores regulatórios adotados para área dos escritórios comerciais já são adequados. Os 10 m² considerados incluem, além do espaço físico de trabalho do empregado, espaço para áreas comuns e circulação. Adicionalmente, entendeu-se que 18 m² por atendente é um valor muito elevado para os escritórios comerciais.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito do dimensionamento dos escritórios comerciais levando-se em conta um acréscimo de 8 m² por funcionário para a devida acomodação dos consumidores.

A ADASA novamente não acata este pleito entendendo que os valores regulatórios adotados para área dos escritórios comerciais já são adequados.

Aproveitamento: não acatado

Produtividade de faturamento

A CAESB menciona que o modelo de Empresa de Referência considera uma produtividade insuficiente para as tarefas de leitura com coletor e impressão.

No caso do saneamento, informa que os hidrômetros são internos aos imóveis, localizados no chão ou até mesmo enterrados, elevando as dificuldades. Considerando essas particularidades, a concessionária solicita que seja considerada uma produtividade diária de que dimensione um total de 152 leituristas e entregadores.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB foi considerada no modelo uma produtividade de 340 tarefas de leitura com coletor e impressão por dia, assemelhando-se às dimensionadas para a ER da ANEEL. Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que, no caso do saneamento, informou que os hidrômetros são internos aos imóveis, localizados no chão ou até mesmo

enterrados, elevando as dificuldades. Considerando essas particularidades, a concessionária solicitou que seja considerada uma produtividade diária de 164 para a tarefa de leitura com coletor e impressão.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito, revendo a produtividade no modelo da ER, de forma a refletir a realidade das tarefas de leitura e faturamento do setor e numa área com as características da CAESB, assim a produtividade diária de leituras foi reduzida em cerca de 35% para todos os tipos de leituras e entregas de faturas, passando de 340 para 220 leituras/dia.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito para que seja considerada uma produtividade diária de que dimensione um total de 152 leituristas e entregadores.

A ADASA acata esse pleito após revisão da produtividade concedida. Desse modo, foi ajustada a produtividade diária de leituras com coletor e impressão para refletir a quantidade de leituristas e entregadores pleiteados pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Em resposta à solicitação constante no ofício nº 01/2010-SRE/ADASA que requisita material comprobatório para acatar integralmente o pleito, a CAESB envia documentação por escrito “APÊNDICE 8 - BALANÇO PATRIMONIAL 2008.pdf” comprovando os valores informados no quadro presente do “APÊNDICE 2 - GASTOS COM IPTU DE ATIVOS DA CAESB EM 2008”, o qual mostra os montantes pagos pela CAESB.

Dessa forma, a CAESB solicita o reconhecimento integral do custo adicional referente aos gastos com IPTU no ano teste.

Análise da ADASA

Na manifestação sobre a proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, a CAESB solicitou o reconhecimento do custo adicional referente aos gastos com IPTU no ano-teste. Destacou ainda que este imposto não é uma despesa gerenciável pela concessionária e, portanto, deve estar coberto via receita tarifária.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, incorporando essa modificação no modelo. Ressaltou, porém, que é importante que a concessionária disponibilize o material comprobatório desse pleito, ou seja, os comprovantes de pagamento de IPTU para cada ativo associado, para que o mesmo seja reconhecido na totalidade.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou o reconhecimento integral do custo adicional referente aos gastos com IPTU no ano teste.

Após a análise do material comprobatório, a ADASA acatou integralmente esse pleito. O custo relativo ao IPTU foi incorporado aos adicionais do modelo de Empresa de Referência.

Aproveitamento: acatado.

Ouvidoria

A CAESB solicita o acréscimo de 9 profissionais de Ouvidoria para a Estrutura Central da CAESB, sendo 5 atendentes de ouvidoria e 4 representantes de ouvidoria.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB a área de Ouvidoria era formada por 4 pessoas, sendo 1 assessor, 1 atendente comercial e 2 assistentes administrativos.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que entende que a Ouvidoria é um órgão de atendimento à comunidade com a função de receber, encaminhar e acompanhar críticas, reclamações e sugestões dos consumidores. É um serviço de natureza mediadora, sem caráter administrativo, deliberativo, executivo, judicativo, que exerce suas funções diretamente junto às Unidades e Órgãos para atingir seus fins. Acrescenta-se a isso o histórico de ligações direcionadas à ouvidoria e a consideração das funções de analista de Ouvidoria e representante, para dar agilidade ao processo para atender aos 2 milhões de consumidores que recebem serviços prestados por ela.

Neste sentido, a CAESB pleiteou que fosse considerado um acréscimo de 13 pessoas, sendo 1 Coordenador, 1 Analista de Ouvidoria, 7 Atendentes de Ouvidoria e 4 Representantes de Ouvidoria.

A ADASA acatou parcialmente o pleito. Com relação ao adicional de 1 Coordenador e 1 Analista de Ouvidoria, a ADASA entende a necessidade desses empregados, sobretudo pela necessidade de pessoal qualificado para análise das reclamações, elaboração de relatórios gerenciais e coordenação dos outros empregados para execução das atribuições da área de Ouvidoria.

Com relação aos atendentes de Ouvidoria, pela quantidade de ligações mensais informadas pela CAESB (2.200), com um tempo médio de atendimento de 7 minutos, entende-se que a consideração de 3 Atendentes são suficientes para essa demanda. Assim a ADASA adicionou 2 Atendentes de Ouvidoria à Estrutura Central da ER da CAESB, com relação à proposta preliminar.

Com relação ao pleito de 4 Representantes de Ouvidoria, um para cada diretoria, não ficou evidente a sua necessidade, sobretudo por não ser uma prática usual nas áreas de Ouvidoria das empresas.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou o acréscimo de 9 profissionais sendo 5 atendentes de ouvidorias e 4 representantes de ouvidoria.

A ADASA não acata este novo pleito, pois, considera que o acréscimo de funcionários já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Ouvidoria.

Aproveitamento: não acatado.

Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O modelo de ER considera para esta superintendência e suas gerências uma estrutura de pessoal com 26 funcionários na seguinte composição: 1 Auxiliar de Serviços Operacionais, 1 Assessor, 3 Assistentes Administrativos, 2 Coordenadores, 2 Gerentes, 3

Técnicos em Edificações, 1 Engenheiro Químico, 5 Engenheiros Civis, 2 Engenheiros Florestais, 4 Técnicos em Saneamento, 1 Engenheiro Ambiental e 1 Pedagogo.

Ressalta que as atividades da Companhia estão intrinsecamente relacionadas com o meio ambiente, uma vez que, para promover o abastecimento de água potável, a empresa utiliza os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, assim como para diluir os efluentes tratados das estações de tratamento de esgotos. Apresenta que, em 2005, foi criada a Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – EMR, composta por três gerências: EMRP – Gerência de Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas, EMRG – Gerência de Gestão Ambiental Empresarial e EMRL – Gerência de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos. Sendo assim, o modelo da ER proposto pela ADASA encontra-se subdimensionado.

Com base nesses argumentos, solicita que sejam acrescentados 12 profissionais nas diferentes Gerências dessa Superintendência.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB a área da Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e suas gerências era composta por 19 funcionários, sendo: 1 Auxiliar de Serviços Operacionais, 1 Assessor, 1 Assistente Administrativo, 1 Engenheiro Químico, 6 Engenheiros Civis, 4 Engenheiros Florestais, 3 Técnicos em Saneamento, 1 Engenheiro Ambiental e 1 Pedagogo.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que as atividades da Companhia estão intrinsecamente relacionadas com o meio ambiente, uma vez que, para promover o abastecimento de água potável, a empresa utiliza os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, assim como para diluir os efluentes tratados das estações de tratamento de esgotos. Apresenta que, em 2005, foi criada a Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – EMR, composta por três gerências: EMRP – Gerência de Planejamento e Gestão de Bacias Hidrográficas, EMRG – Gerência de Gestão Ambiental Empresarial e EMRL – Gerência de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos.

Sendo assim, o modelo da ER proposto pela ADASA encontra-se subdimensionado. Com base nesses argumentos, solicita que sejam acrescentados 19 profissionais nas diferentes Gerências dessa Superintendência.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito entendendo que havia um subdimensionamento na Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e nas gerências associadas. Assim, foram agregados 7 empregados adicionais para essa área.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou o acréscimo de 12 profissionais nas diferentes Gerências dessa Superintendência.

A ADASA não acata este novo pleito, pois considera que o acréscimo de profissionais já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Aproveitamento: não acatado.**Superintendência de Projetos**

A modelagem da ER considera para a Superintendência de Projetos e suas gerências e coordenadorias (EPRS, EPRN, EPRP e EPRPM) uma estrutura de pessoal com 32 funcionários composta por: 1 Assistente Administrativo, 1 Desenhista Projetista, 12 Engenheiros Civis, 2 Técnicos em Saneamento, 5 Técnicos em Edificações, 1 Auxiliar de Serviços Operacionais, 2 Técnicos em Eletricidade e 1 Engenheiro Eletricista, 1 Assessor, 4 Gerentes e 2 Engenheiros Mecânicos.

As Gerências da EPR (EPRN, EPRS, EPRP) estão subdimensionadas no modelo da ER. Além disso, não houve o reconhecimento da Gerência de Estudos de Concepção e Macrosistemas (EPRC) e da Coordenadoria de Procedimentos e Métodos que são fundamentais para os processos da Superintendência. A seguir são detalhadas as atividades destas áreas e pleiteados os ajustes de modo a superar o subdimensionamento geral que aflige esta área dentro na estrutura central da ER.

Dessa forma, a CAESB solicita o acréscimo de 35 funcionários no quadro de pessoal das Gerências e Coordenadorias, com a reconsideração da Coordenadoria de Procedimentos e Métodos e da consideração adicional da Gerência de Concepção e Macrosistemas (EPRC).

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB a área de Superintendência de Projetos e suas gerências e coordenadorias (EPRS, EPRN, EPRP e EPRPM) era composta por 22 funcionários, sendo: 1 Assistente Administrativo, 1 Desenhista Projetista, 11 Engenheiros Civis, 1 Técnico em Saneamento, 3 Técnicos em Edificações, 1 Auxiliar de Serviços Operacionais, 2 Técnicos em Eletricidade e 2 Engenheiros Eletricistas.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que nesse modelo não houve o reconhecimento da Gerência de Estudos de Concepção e Macrosistemas (EPRC), da Coordenadoria de Revitalização de Sistemas Oeste-Sul (EPRSR) e da Coordenadoria de Revitalização de Sistemas Centro-Norte (EPRNR), que são fundamentais para os processos da Superintendência, estando o modelo, dessa forma, subdimensionado. Acrescenta em sua manifestação a descrição das atividades de cada coordenadoria.

Neste sentido, a CAESB pleiteou que fosse considerado um acréscimo de 45 funcionários no quadro de pessoal da Superintendência e suas Gerências e Coordenadorias, com a consideração adicional da Gerência de Concepção e Macrosistemas (EPRC) e das Coordenadorias: EPRSR e EPRNR.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito reconhecendo 10 empregados adicionais para essa área.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou o acréscimo de 35 funcionários no quadro de pessoal das Gerências e Coordenadorias, com a reconsideração

da Coordenadoria de Procedimentos e Métodos e da consideração adicional da Gerência de Concepção e Macrosistemas (EPRC).

A ADASA não acata este novo pleito, pois considera que o acréscimo de profissionais já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Superintendência de Projetos e suas gerências e coordenadorias.

Aproveitamento: não acatado.

Unidade de Monitoramento e Informações de Recursos Hídricos

A CAESB cita que, no modelo de Empresa de Referência, há uma estrutura de pessoal com 80 funcionários em 5 laboratórios. No seu entendimento, se faz necessária uma readequação na sua estrutura de pessoal, reduzindo drasticamente a estrutura laboratorial e incorporando as gerências: PHIH, PHIP, PHII e PHIQ na Estrutura Central. Vale ressaltar que, na estrutura descrita como “Laboratório”, o monitoramento da qualidade da água representa uma importante, mas não única, etapa do monitoramento dos mananciais, o qual abrange não só o controle da sua qualidade, mas também das vazões disponíveis e sua interação com os usos do solo. Desta forma, é preciso alterar o nome da Estrutura descrita no modelo como “Laboratório” para “Unidade de Monitoramento”, devido a maior abrangência de atribuições na área.

Assim, solicita que haja uma redução de 67 funcionários na Unidade de Monitoramento, onde seriam considerados apenas 3 cargos: Engenheiro Sênior, Laboratorista e Auxiliar Administrativo.

Solicita também que haja a troca da categoria salarial dos laboratoristas para Analista de Suporte A-II em função da maior demanda de atividades em uma Unidade de Monitoramento comparativamente a laboratórios. Na estrutura central passariam a ser incorporadas as gerências de: PHIH – Hidrologia e Hidrogeologia, PHIP – Proteção de Mananciais, PHII – Informações e Pesquisa e PHIQ – Monitoramento da Qualidade de Água.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB há uma estrutura de pessoal com 80 funcionários em 5 laboratórios.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que se faz necessária uma readequação na sua estrutura de pessoal, reduzindo drasticamente a estrutura laboratorial e incorporando as gerências: PHIH, PHIP, PHII e PHIQ na Estrutura Central. Ressaltou que, na estrutura descrita como “Laboratório”, o monitoramento da qualidade da água representa uma importante, mas não única, etapa do monitoramento dos mananciais, o qual abrange não só o controle da sua qualidade, mas também das vazões disponíveis e sua interação com os usos do solo. Desta forma, seria preciso alterar o nome da Estrutura descrita no modelo como “Laboratório” para “Unidade de Monitoramento”, devido à maior abrangência de atribuições na área.

Com base nisso, a CAESB solicitou que houvesse uma redução de 67 funcionários na Unidade de Monitoramento, onde seriam considerados apenas 3 cargos: Engenheiro Sênior, Laboratorista e Auxiliar Administrativo. Solicitou também que haja a troca da categoria salarial dos laboratoristas para Analista de Suporte A-II em função da maior demanda de atividades em uma Unidade de Monitoramento comparativamente a laboratórios. Na estrutura central passariam a ser incorporadas as gerências de: PHIH – Hidrologia e Hidrogeologia, PHIP – Proteção de Mananciais, PHII – Informações e Pesquisa e PHIQ – Monitoramento da Qualidade de Água.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito reconhecendo que a concepção do modelo de Empresa de Referência da CAESB foi elaborada com 5 unidades de monitoramento, responsável pelo monitoramento dos recursos hídricos, da qualidade de água e da gestão das informações dos recursos hídricos. Nesse sentido, foi mantida a estrutura original com inclusão de 5 profissionais para cada uma das 5 unidades de monitoramento.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB reiterou o pleito analisado preliminarmente.

A ADASA não acata o pleito, pois, considera que o acréscimo de profissionais já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Unidade de Monitoramento e Informações de Recursos Hídricos. Também ressalta que o modelo da Empresa de Referência não visa reproduzir as opções de gestão da empresa. Nesse sentido, a CAESB tem ampla liberdade de modelar essa área da forma que lhe convier, o que não significa que essas escolhas sejam adotadas na modelo de Empresa de Referência.

Aproveitamento: não acatado.

Assessoria de Planejamento

A CAESB solicita o acréscimo de 14 profissionais na Estrutura Central para Assessoria de Planejamento.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER a CAESB realizou pleitos em diversas áreas vinculadas à Assessoria de Planejamento que foram analisadas pela ADASA conforme descrito a seguir:

1 - Assessoria de Planejamento - Coordenadoria de Planejamento Estratégico – PRPE

A CAESB informou que a única Coordenadoria presente no modelo de ER tem como principal função traçar as estratégias e diretrizes empresariais, bem como desdobrá-las em programas e projetos para as diversas unidades da empresa. Para tanto, conta com um grupo de gerenciamento dos programas do planejamento estratégico, que tem a função de zelar pelo alcance das metas definidas no Plano Estratégico e identificar fatores que estejam prejudicando os resultados e o desenvolvimento dos projetos.

Dessa forma, para atender a todas estas atividades, a CAESB solicitou um quadro de pessoal maior do que aquele especificado na ER, trocando a estrutura proposta na ER para uma estrutura composta por 1 Coordenador, 3 Engenheiros Cíveis e 3 Administradores.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito. Dado à diversidade de atribuições da assessoria de planejamento estratégico, entende-se necessário um reforço na estrutura dessa área. Dessa forma, foi reconhecido um adicional de 3 empregados na Estrutura Central do modelo da ER.

2 - Assessoria de Planejamento - Coordenadoria De Gestão Econômica e Captação de Recursos – PRPG

A CAESB alegou que este processo tem como principal finalidade assegurar os recursos financeiros necessários ao plano de investimento e a sustentabilidade econômica da empresa. Para tanto, a coordenadoria é responsável pela compatibilização do orçamento empresarial com os planos operativos e estratégicos e das solicitações de recursos externos. Dessa forma, a CAESB solicitou que fosse incluído o quadro mínimo de pessoal composto por 1 Coordenador, 1 Engenheiro Civil e 2 Economistas.

A ADASA entendeu que a solicitação da CAESB é pertinente. O pleito foi acatado e o modelo incorpora esse aperfeiçoamento.

3 - Assessoria de Planejamento - Coordenadoria de Gestão de Informações – PRPI

A CAESB argumentou que esta Coordenadoria tem como principal objetivo assegurar a confiabilidade e a fidedignidade das informações geradas na empresa. É responsável por organizar o banco de dados e as informações da empresa, de forma a disponibilizar para todas as unidades que necessitem dados e informações confiáveis para tomada de decisões. Dessa forma, a CAESB solicitou que fosse implementada uma equipe mínima composta por 1 Coordenador e 2 Administradores.

A ADASA não acatou esse pleito, pois entendeu que a decisão da criação de uma área específica de Gestão de Informação é uma decisão gerencial da concessionária, não sendo prática empresarial comum e nem necessária para prestação dos serviços. Essas atribuições podem ser desempenhadas pelas próprias áreas que utilizam essas informações.

4 - Assessoria de Planejamento - Unidade de Gerenciamento Local de Recursos Internacionais – PUGL

A CAESB alegou que a Unidade de Gerenciamento Local de Recursos Internacionais é uma das exigências dos órgãos financiadores, com a responsabilidade de gerenciar os programas desenvolvidos com recursos internacionais utilizados pela empresa. Para tanto, mantém relacionamentos estreitos com organismos financiadores internacionais, acompanhando dentro da companhia todo o processo de licitações, execução de obras, contratações, prestação de contas dos recursos utilizados e dos resultados alcançados.

Dessa forma, a CAESB solicitou a inclusão de uma estrutura de pessoal composta por 1 Coordenador, 2 Engenheiros Cíveis, 1 Economista, 1 Contador e 1 Secretária.

A ADASA não acatou esse pleito, pois entendeu que, com a criação da Coordenadoria de Gestão Econômica e Captação de Recursos – PRPG (pleito acatado anteriormente) e da Assessoria de Planejamento deste pleito, haveria uma sobreposição de atribuições entre as duas áreas. No modelo da ER, a PRPG é responsável tanto pela captação de recursos como pelo gerenciamento de recursos internacionais. Dessa forma, entende-se que a solicitação não é pertinente.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou o acréscimo 14 profissionais na Estrutura Central para Assessoria de Planejamento.

A ADASA não acata este novo pleito, pois considera que o acréscimo de profissionais já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Assessoria de Planejamento. Também ressalta que o modelo da Empresa de Referência não visa reproduzir as opções de gestão da empresa. Nesse sentido, a CAESB tem ampla liberdade de modelar essa área da forma que lhe convier, o que não significa que essas escolhas sejam adotadas no modelo de Empresa de Referência.

Aproveitamento: não acatado.

Assessoria de Projetos Especiais

A CAESB solicita um redimensionamento na Assessoria de Projetos Especiais, onde o quantitativo de funcionários dessa área passaria de 4 para 8 funcionários.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER a CAESB realizou pleitos nas seguintes áreas vinculadas à Assessoria de Projetos Especiais, conforme descrito a seguir:

1 - Assessoria de Projetos Especiais - Gabinete de Projetos Especiais – PRE

A CAESB alegou que o modelo de ER considera uma estrutura composta por 3 funcionários, sendo 1 Assessor e 2 Engenheiros Cíveis, sendo este quadro de pessoal bastante subdimensionado diante das atribuições a ela conferida. Assim, a CAESB solicitou que este quadro seja ampliado para 8 funcionários distribuídos na PRE, PRED e PREI.

A ADASA acatou parcialmente este pleito, pois entendeu que no modelo da ER apresentado à CAESB, havia um ligeiro subdimensionamento na Assessoria de Projetos Especiais – Gabinete de Projetos Especiais. Dessa forma, foi reconhecido um adicional de 1 empregado.

2 - Assessoria de Projetos Especiais - Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional - PRED e Assessoria de Projetos Especiais - Coordenadoria de Eficiência da Infra-estrutura – PREI

A CAESB alegou que o PRED busca otimizar e melhorar as práticas e metodologias operacionais da empresa por meio da introdução de novas tecnologias na rotina operacional. A coordenadoria responsável por este processo tem como responsabilidade

pesquisar as demandas corporativas, elaborar projetos, controlar a implantação e gerir os procedimentos para absorção dessas novas tecnologias, propondo programas de desenvolvimento operacional e de cooperação técnica com universidades e centros de excelência. Dessa forma, a CAESB solicitou a inclusão de 2 Coordenadores e 1 engenheiro Civil.

O PREI, por sua vez, gerencia o Programa de Melhoria da Eficiência Comercial e da Infra-estrutura de Abastecimento, com o controle de todos os procedimentos e projetos relacionados à gestão centralizada do programa de combate as perdas. Sendo assim, a CAESB solicitou a inclusão de 1 Coordenador, 1 Engenheiro Civil e 1 Técnico em Secretariado.

A ADASA não acatou esse pleito, pois entendeu que a estrutura central do modelo da ER considera uma Assessoria de Projetos Especiais, cujas atribuições apresentadas nesse pleito, tanto para PRED quanto para PREI, estão contempladas.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB solicitou um redimensionamento na Assessoria de Projetos Especiais, onde o quantitativo de funcionários dessa área passaria de 4 para 8 funcionários.

A ADASA não acata este novo pleito, pois considera que o acréscimo de profissionais já reconhecido pelo regulador representa o quantitativo de profissionais e senioridade adequados para a Assessoria de Projetos Especiais.

Aproveitamento: não acatado.

AD.2 – Reparo de Rompimento de Adutora de Água Tratada e AD.17 – Reparo de Rompimento da Rede de Distribuição

A CAESB pleiteia a substituição das frequências adotadas para as tarefas “AD.2 – Reparo de rompimento de adutora de água tratada” e “AD.17 – Reparo de rompimento de rede de distribuição” de, respectivamente, 0,05 e 0,5 vezes ao ano para 1,5 em ambos os casos.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER a CAESB alegou que, como consequência da não consideração de uma série de ativos de água no modelo da ER, algumas atividades fundamentais aos P&A's de distribuição não foram contempladas. Dentre elas, estão à atividade de conserto nas redes e adutoras de água. Sua consideração no modelo de ER é fundamental, uma vez que rupturas na rede podem ocorrer por diversas razões, entre as quais fadiga do material, excesso de pressão e quebras provocadas por intervenção de terceiros. Sendo assim, a CAESB solicitou a consideração desta tarefa de O&M, conserto em redes e adutoras de águas.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito, pois entendeu que a solicitação é pertinente. Devido ao fato dessa tarefa ser muito distinta quando realizada numa rede adutora ou rede de distribuição, a mesma foi dividida em duas: reparo de rompimento de adutoras e reparo de rompimento de redes de distribuição (AD.2 e AD.17). Sendo assim, com a divisão da tarefa em duas, o tempo e a frequência de execução foram revistos de forma a refletir as práticas mais usuais do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou a substituição das frequências adotadas para as tarefas “AD.2 – Reparo de rompimento de adutora de água tratada” e “AD.17 – Reparo de rompimento de rede de distribuição” de, respectivamente, 0,05 e 0,5 vezes ao ano para 1,5 em ambos os casos.

A ADASA acata parcialmente o pleito e reconsidera os parâmetros adotados para as tarefas levando em consideração a comparação com outras empresas apresentadas pela CAESB. Entretanto, alerta para algumas ressalvas.

Devido à forte expansão do atendimento, supõe-se que a rede do Distrito Federal é mais nova do que as das empresas apresentadas para fins de comparação. Desse modo, a adoção do parâmetro de quantidade de vazamentos por km de outra distribuidora poderia superestimar esse parâmetro, o que estaria incorreto.

Assim, adota-se um indicador de 1,0 vazamento/km. ano para ambas as tarefas, menor que o apresentado para as demais empresas, mas com ordem de grande semelhante e mais adequado a área de concessão da CAESB.

Aproveitamento: parcialmente acatado.

AD.18 – Reparo em Ramais Prediais de Água

A CAESB alega que a melhor maneira de dimensionar a atividade é usando os dados reais da concessionária atuante no DF. Em 2008 foram realizados no total 27.967 reparos. Isso implica numa frequência de 0,056 vezes ao ano para cada ligação ativa de água.

Assim, o pleito é de substituição da frequência adotada para a tarefa “AD.18 – Reparo em ramais prediais de água” de 0,02 vezes para 0,056 vezes ao ano.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB não foi considerado a tarefa de O&M, reparos em ramais prediais de água.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que outro local operacional onde podem ocorrer rupturas é nos ramais prediais, por razões que incluem a fadiga do material, o excesso de pressão e quebras provocadas por terceiros. O serviço de conserto em ramais prediais de água envolve o reparo das derivações para as residências e a utilização de tubos flexíveis em polietileno de alta densidade. Com base nesse argumento, a CAESB solicitou a consideração da tarefa de O&M, reparos em ramais prediais de água.

A ADASA acatou parcialmente este pleito, entendendo que a inclusão da tarefa de O&M é pertinente, porém, considerou a frequência anual de 0,09% para consertos em ramais prediais de água muito acima do que é praticado pelo setor. Assim, a frequência foi ajustada para um valor mais coerente com as práticas do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou a substituição da frequência adotada para a tarefa “AD.18 – Reparo em ramais prediais de água” de 0,02 vezes para 0,056 vezes ao ano.

A ADASA acatou o pleito. Foi alterado o parâmetro conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

AD.19 – Reparo em cavaletes

A CAESB alega que a melhor maneira de dimensionar a atividade é usando os dados reais da concessionária atuante no DF. Em 2008 foram realizados no total 31.960 reparos. Isso implica numa frequência de 0,064 vezes ao ano para cada ligação ativa de água.

Assim, o pleito é que seja substituída a frequência adotada para a tarefa “AD.19 – Reparo em cavaletes” de 0,03 vezes para 0,064 vezes ao ano.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB não foi considerado a tarefa de O&M, reparos em cavaletes.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que, os reparos em cavaletes tratam-se de consertos e manutenções emergenciais nos cavaletes motivadas por desgaste dos materiais, excesso de pressão – e conseqüente danificação de partes das junções –, exposição a intempéries e outras anomalias. Com base nesse argumento, a CAESB solicitou a consideração da tarefa de O&M, reparos em cavaletes.

A ADASA acatou parcialmente este pleito, entendendo que a inclusão da tarefa de O&M é pertinente, porém, considerou a frequência anual de 12% para consertos em cavaletes muito acima do que é praticado pelo setor. Assim, a frequência foi ajustada para um valor mais coerente com as práticas do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou a substituição da frequência adotada para a tarefa “AD.19 – Reparo em cavaletes de 0,03 vezes para 0,064 vezes ao ano.

A ADASA acatou parcialmente o pleito. Foi alterado o parâmetro conforme solicitado pela CAESB. Entretanto, foi reduzido o tempo de execução da tarefa para o solicitado anteriormente pela CAESB: de 0,5 h para 0,46h.

Aproveitamento: parcialmente acatado.

AD.20 – Abastecimento com carro pipa

A CAESB pleiteia a substituição da frequência adotada para a tarefa “AD.20 – Abastecimento com carro pipa” de 1.095 vezes para 7.878 vezes ao ano. A solicitação dessa alteração baseia-se nos registros de 2008 da empresa.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB não foi contemplada uma equipe responsável pelo abastecimento com carro pipa.

Sobre essa proposta preliminar a CAESB se manifestou alegando que realiza abastecimentos com carro pipa, sendo estas tarefas executadas por equipe composta por um bombeiro, que assume também as funções de encarregado e motorista, um auxiliar e um caminhão pesado equipado com tanque metálico de 10.000 litros e moto-bomba. Assim, dada a inexistência de equipe adequada no modelo de ER, a concessionária solicitou a criação de uma nova equipe.

A ADASA acatou parcialmente esse pleito, pois entendeu que a solicitação é pertinente com relação à inclusão da tarefa. Com relação à frequência com que a tarefa é executada por ano, julgou-se, com base em práticas usuais do setor, que a quantidade solicitada pela CAESB, de 7.878 vezes/ano é excessiva, sobretudo para abastecimento. Para realização de 7.878 tarefas de abastecimento por ano seriam necessários 6 carros-pipa trabalhando 10 horas por dia durante todos os dias úteis do ano. Dessa forma, o pleito foi aceito com a inclusão da tarefa. Entretanto, a frequência de execução considerada foi de 1.095 tarefas/ano.

Na sua manifestação na Audiência Pública a CAESB pleiteou a substituição da frequência adotada para a tarefa “AD.20 – Abastecimento com carro pipa” de 1.095 vezes para 7.878 vezes ao ano. A solicitação dessa alteração baseia-se nos registros de 2008 da empresa.

A ADASA acatou o pleito. Foi alterado no modelo da Empresa de Referência o parâmetro conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

AD.21 – Transporte de materiais

A CAESB pleiteia a consideração de uma frequência de 4.000 transportes de materiais anuais, ao invés dos 600 considerados pelo modelo anteriormente.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a tarefa de Transporte de Materiais não foi considerada no modelo de referência.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que alguns serviços de manutenção do sistema de distribuição de água – tais como manutenção das elevatórias, de redes e de adutoras – exigem transporte de materiais pesados. Acrescentou ainda que, nesses casos, os veículos das equipes do modelo de ER que realizam estas tarefas não são adequados ao transporte destes itens, concluindo que seria necessário contemplar atividades auxiliares de transporte de materiais pesados. Assim, a concessionária solicitou a consideração desta tarefa de O&M.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, alegando que a solicitação era pertinente com relação à inclusão da tarefa. No entanto, com relação à frequência de 4.000 vezes/ano, julgou-se, com base nas práticas usuais do setor, excessiva. Assim foi implementado no modelo a quantidade de 600 tarefas de transporte de materiais a serem executadas por ano, na qual ressaltou-se que não foi contabilizado nessa estimativa, o transporte de materiais para realização de investimentos em expansão ou renovação, pois são contemplados no âmbito da base de remuneração regulatória.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB pleiteou a consideração de uma frequência de 4.000 transportes de materiais anuais, ao invés dos 600 considerados pelo modelo anteriormente.

A ADASA não acatou a nova solicitação alegando que há diversas tarefas na ER que já contemplam o transporte de materiais relacionados a serviços de manutenção pesada – que envolvem atividades de retirada de entulhos, o transporte de cascalho, areia, brita,

placas pré-moldadas, blocos de ancoragem, tubos, aduelas de concreto armado e o reaterro de valas em vias públicas.

A ADASA destaca ainda que foram considerados dois tipos de veículos específicos para essas tarefas, conforme solicitado: caminhão pesado com munck e caminhão pesado com basculante.

Aproveitamento: não acatado.

AD.22 – Recuperação e repintura de reservatórios metálicos

A CAESB pleiteia a consideração de 293 horas para a tarefa de Recuperação e repintura de Reservatórios Metálicos, considerando-se uma equipe padrão de 3 pessoas para realização dessa tarefa e um veículo leve “pick-up”.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a atividade de Recuperação e Repintura de Reservatórios Metálicos não foi considerada no modelo de referência.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB relatou que, em média, cada reservatório deve ser recuperado em intervalos de 5 anos. Acrescentou que a equipe responsável pela tarefa é composta por 3 membros, sendo 2 agentes operacionais e um ajudante (auxiliar), e uma pick-up leve para transporte de materiais e insumos, e ainda que, a reforma completa demanda materiais de custo elevado como chapas de aço e materiais de soldagem, jateamento e pintura. Dessa forma, a CAESB solicitou a consideração dessa tarefa preventiva.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, alegou que a solicitação era pertinente quanto à inclusão da tarefa. Com relação ao tempo de execução da tarefa, a mesma julgou, com base nas práticas usuais do setor, que 880 horas, ou cinco meses, para realização de recuperação e repintura de reservatórios metálicos, excessiva. Assim, a tarefa foi incluída no modelo da ER, no entanto, foi adotado 144 horas para execução, na qual considerou-se razoável e condizente com a realidade da concessão essa quantidade de horas.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB pleiteou a consideração de 293 horas para a tarefa de recuperação e repintura de Reservatórios Metálicos, considerando-se uma equipe padrão de 3 pessoas para a realização dessa tarefa e um veículo leve “pick-up”.

A ADASA considera pertinente o novo pleito. Assim, foi alterado o parâmetro no modelo conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

EC.8 – Conserto em ramais prediais de esgotos

A CAESB alega que há um subdimensionamento na utilização da equipe EQ3 para o reparo em ramais prediais de água, nesse sentido pleiteia-se a substituição da mesma para equipe EQ27.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a atividade de Conserto em Ramais Prediais de Esgotos não havia sido considerada no modelo de referência.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que os ramais de esgotos estão sujeitos ao desgaste pelo tempo e a acidentes causados pelo deslocamento do solo, raízes ou outros agentes externos. Acrescentou ainda que o rompimento e extravasamento de esgotos é um problema que gera o desconforto pelos odores e riscos pela contaminação e proliferação de bactérias. Argumentou também que os serviços de conserto em ramais de esgoto são executados com equipes formadas por 2 bombeiros, sendo um encarregado, um motorista e 2 serventes. Dessa forma, a CAESB solicitou a consideração desta tarefa de O&M, conserto em ramais prediais de esgoto, no modelo e referência.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, alegando que a solicitação era pertinente. O pleito foi aceito e a tarefa foi incluída com ajuste na frequência anual de execução de modo a refletir as práticas usuais do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB alegou que existe um subdimensionamento na utilização da equipe EQ3 para o reparo em ramais prediais de água, nesse sentido a empresa pleiteou a substituição da mesma para equipe EQ27.

A ADASA entende que o pleito é pertinente. Foi alterada a equipe para a realização da tarefa conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

EC.11 – Filmagem de redes coletoras de esgotos

A CAESB alega que há um subdimensionamento na utilização da equipe EQ25 para a filmagem de redes coletoras de esgotos, nesse sentido pleiteia-se a substituição da mesma para equipe EQ30.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a atividade de Filmagem de Redes Coletoras de Esgoto não havia sido considerada no modelo de referência.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que a filmagem é uma forma de ter acesso ao interior da rede por método não destrutivo, permitindo detectar preventivamente anomalias nas redes de esgoto, tais como problemas construtivos e obstruções por materiais diversos de agentes externos (raízes de árvores, hastes de aterramento, etc.). Sua execução é feita por equipe especializada que deve, antes da filmagem, limpar a rede com equipamento de hidrojato de médio ou grande porte e retirar, acondicionar e transportar os detritos para as estações de tratamento.

Ademais, acrescentou que para a operação da filmagem, utiliza-se um veículo leve de apoio tipo pick-up para transporte de detritos até a estação de tratamento, um veículo utilitário com laboratório móvel de vídeo-inspeção e um veículo leve para o acompanhamento, controle e fiscalização da atividade. A CAESB alegou também que não existe equipe adequada no modelo para a execução destas atividades, bem como

laboratório adaptado no utilitário, sugerindo assim a criação de uma nova equipe, além desta tarefa preventiva, filmagem de redes coletoras de esgoto.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, alegando que a tarefa de desobstrução de redes e emissários de esgoto com Hidrojato (EC.10) já engloba parte da tarefa solicitada. Dessa forma, não foi acatada a equipe sugerida pela CAESB, considerando a sobreposição de tarefas. Foram considerados um Técnico Operacional III e um Analista Operacional II exclusivamente para a tarefa de filmagem de redes coletoras de esgoto. Contudo, considerou-se a frequência e o tempo de execução propostos.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB alegou que há um subdimensionamento na utilização da equipe EQ25 para a filmagem de redes coletoras de esgotos, nesse sentido pleiteou-se a substituição da mesma para equipe EQ30.

A ADASA em resposta a última sugestão alega que reconhece a importância dessa tarefa, tanto que destacou dois profissionais específicos para essa atividade, com custos horário de R\$ 63,93/h e R\$ 98,36/h, os valores mais elevados dentre os funcionários que desempenham tarefas de O&M. Destaca-se também que há uma equipe específica (EQ25) para o atendimento dessa tarefa, composta por, além dos 2 profissionais, 4 veículos (1 veículo leve e 3 de porte significativo – pick-up, caminhão pesado e van.) e 1 máquina (jato desobstrutor). Constitui a 5ª equipe mais cara dentre as 45 equipes definidas no Modelo ER.

Desse modo, a ADASA entende que são suficientes os recursos dotados para a execução dessa atividade.

Aproveitamento: não acatado.

EC.12 – Conserto em redes e emissários de esgotos

A CAESB alega que há um subdimensionamento na utilização da frequência de execução de 0,2 vezes ao ano. Nesse sentido solicita-se a substituição da mesma para 0,36 vezes ao ano.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a atividade Conserto em Redes e Emissários de Esgoto não foi incluída no modelo.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que, como consequência da não consideração de uma série de ativos de água no modelo da ER, algumas atividades fundamentais aos P&A's de distribuição não foram contempladas. Dentre elas, estão à atividade de conserto nas redes e adutoras de água. Sua consideração no modelo de ER é fundamental, uma vez que rupturas na rede podem ocorrer por diversas razões, entre as quais fadiga do material, excesso de pressão e quebras provocadas por intervenção de terceiros.

Dessa forma, a CAESB solicitou a consideração desta tarefa de O&M, conserto em redes e adutoras de águas.

A ADASA acatou parcialmente o pleito, entendendo que a solicitação tinha sido pertinente, considerou também que, pelo fato de essa tarefa ser muito distinta, quando

realizada numa rede adutora ou rede de distribuição, a mesma foi dividida em duas: reparo de rompimento de adutoras e reparo de rompimento de redes de distribuição (AD.2 e AD.17). Ademais, a ADASA reviu o tempo e a frequência de execução de forma a refletir as práticas mais usuais do setor.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB alegou que houve um subdimensionamento na utilização da frequência de execução de 0,2 vezes ao ano. Nesse sentido a concessionária solicitou a substituição da mesma para 0,36 vezes ao ano.

A ADASA entende que o pleito é pertinente. Foi alterado o parâmetro no Modelo conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

AD.25 e AD.26 – Serviços complementares

A CAESB realizou a quantidade de 8.332 recomposições de asfalto e 21.009 recomposições de calçadas, além de 653 serviços de recomposição de bloquetes e 1.319 reposições de meio fio.

Diante do exposto, a CAESB solicita o ajuste de dimensionamento destes serviços incluindo as tarefas AD1.25 Serviços complementares de água e esgotos e a AD1.26 Recomposição de asfalto com os tempos de execução, equipes e frequências apresentadas abaixo:

Tabela 2 – Serviços complementares

Item	Tipo de Intervenção	Distribuição de Água Tratada	Tempo de Execução (h)	TMD (h)	Equipe	% Mat	Freq. Execução (qtde./ano)
AD1.25	Emergência	Serviços complementares de água e esgotos	0,82	0,67	EQ30	10%	22.981
AD1.26	Emergência	Recomposição de asfalto	0,67	0,67	EQ31	50%	8.332

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a atividade de Serviços Complementares não havia sido considerada no modelo.

Quanto a essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que após a execução de serviços de reparo em redes e ramais de águas e esgotos, são necessários serviços de reposição de piso. Essas atividades devem ser feitas por equipes específicas, compostas de pedreiros e serventes e com equipamentos adequados.

Dessa forma, a CAESB solicitou a consideração desses serviços complementares.

A ADASA entendendo a conveniência do pleito acatou a solicitação. O item foi agregado na forma das tarefas AD.24 e EC.13 que tratam da finalização da manutenção de redes de distribuição, adutoras e rede de coleta, e ambas incluíam a pavimentação.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB alegando que realizou a quantidade de 8.332 recomposições de asfalto e 21.009 recomposições de calçadas, além de 653 serviços de recomposição de bloquetes e 1.319 reposições de meio fio.

Diante do exposto, a concessionária solicitou o ajuste de dimensionamento destes serviços incluindo as tarefas AD1.25 Serviços complementares de água e esgotos e a AD1.26 Recomposição de asfalto com os tempos de execução, equipes e frequências apresentadas abaixo:

Tabela 3 – Serviços complementares

Item	Tipo de Intervenção	Distribuição de Água Tratada	Tempo de Execução (h)	TMD (h)	Equipe	% Mat	Freq. Execução (qtde./ano)
AD1.25	Emergência	Serviços complementares de água e esgotos	0,82	0,67	EQ30	10%	22.981
AD1.26	Emergência	Recomposição de asfalto	0,67	0,67	EQ31	50%	8.332

Quanto a nova proposta, a ADASA reconhece que parte das recomposições de calçadas é decorrente de intervenções nos ramais. Desse modo, foi ajustado percentual de material gasto na tarefa “AD.18 - *Reparo em ramais prediais de água*” de 5% para 10%, a título de recomposição de áreas em geral em função de ações nos ramais. O tempo médio de execução também foi mantido em 1,5h (valor superior ao solicitado na manifestação anterior) de modo a incorporar essa recomposição.

Quanto ao dimensionamento previamente realizado para as tarefas de reparo de rompimento de adutoras e redes – finalização, tanto de água quanto de esgoto, a ADASA entende que os parâmetros anteriormente utilizados estão adequados e não necessitam de ajuste, nem de tarefa complementar.

Aproveitamento: parcialmente acatado.

Teleatendimento - Tempo Médio de Atendimento

A CAESB menciona que o Tempo Médio de Atendimento utilizado no modelo de Empresa de Referência é de 150 segundos. É solicitado que o dimensionamento da estrutura de *call center* da ER da CAESB leve em consideração o TMA de 188 segundos, por representar os desafios enfrentados pelas centrais de teleatendimento de empresas de serviços públicos.

Também solicita que sejam considerados 39 PA's e 71 atendentes para o Teleatendimento.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, o Tempo Médio de Atendimento é 150 segundos.

Quanto a essa proposta preliminar, a CAESB solicitou que o dimensionamento da estrutura de *call center* da ER da CAESB levasse em consideração o TMA de 188 segundos, por representar os desafios enfrentados pelas centrais de teleatendimento de empresas de serviços públicos. Também solicitou um acréscimo de 25% no número de postos de atendimento e atendentes, para respectivamente 63 e 114 atendentes.

A ADASA entendendo que por se tratar de um custo incorrido de baixa possibilidade de gerenciamento, a análise da realidade da empresa é importante. Nesse sentido, solicitou que caso a CAESB possuísse valores superiores do Tempo Médio de Atendimento adotado no modelo da ER, que o pleito fosse feito com a devida comprovação da realidade da sua concessão, não acatando a demanda.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a concessionária pleiteou novamente o TMA de 188 segundos, mas desta vez, a consideração de 39 PA's e 71 atendentes para o Teleatendimento.

A ADASA, em análise posterior, entende que o TMA de 188 segundos é pertinente. O dimensionamento de Postos de Atendimento (PA's) e atendentes também foi alterado, sendo considerados 33 PA's e 70 funcionários de Call Center.

Aproveitamento: acatado parcialmente.

III.1.2.3 Itens não Contemplados

Relativos a Parâmetros

Fundos de Pensão

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, o custo com o Fundo de Pensão não foi diretamente considerado no modelo.

Quanto a essa proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que a existência da previdência complementar é prevista na Constituição Federal. Em consonância com isso, a CAESB patrocina um fundo de pensão – a Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (FUNDIÁGUA), cujos gastos correspondem a 4% da despesa total com pessoal. Argumentou ainda que contribuições aos fundos de previdência privada feitas por agentes regulados estão no âmbito de discussão nas revisões tarifárias específicas. No caso do setor elétrico, um intenso debate entre agentes e Regulador resultou na consideração destes custos dentro do modelo de Empresa de Referência. Especificamente, a ANEEL repassou às tarifas um montante de 7% sobre o salário base, correspondente apenas às contribuições regulares feitas aos funcionários.

Nesse sentido, alegando coerência com os critérios regulatórios, a CAESB reivindicou o reconhecimento de custos com previdência privada de 7% sobre o salário base.

A Adasa não acatou a reivindicação alegou que são necessários mais subsídios para que algum valor regulatório, referente ao custo médio com os Fundos de Pensão, seja definido. Alegou ainda que o valor regulatório utilizado pela ANEEL foi obtido por meio de um estudo realizado com várias empresas do setor de energia elétrica, onde o valor de 7%

representava o custo médio com Fundos de Pensão para empresas do setor de energia elétrica. Esse estudo foi feito com base na participação da previdência complementar na folha total de pessoal. O valor médio encontrado foi de 7,13%, que a ANEEL ajustou para 7%. Das 30 concessionárias de distribuição de energia elétrica, 19 delas tinham uma participação abaixo de 7,13%, com um limite inferior de 1% de participação e 11 delas tinham uma participação acima de 7,13%, com um limite superior de 28%. Portanto, o valor médio dessa amostra, de 30 concessionárias, não poderia ser aplicado diretamente ao caso individual da CAESB.

Em sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB reiterou as alegações, mas solicitando que agora fosse reconhecido um custo de 5,53% sobre o salário base.

A ADASA em nova análise entende que a solicitação da CAESB não é pertinente. Ressaltando que são necessários mais subsídios para que algum valor regulatório referente ao custo médio com os Fundos de Pensão seja definido para o setor de Saneamento.

Cabe inicialmente destacar que em relação às contribuições normais da previdência privada, a ADASA está reconhecendo seu custo no percentual de benefícios da tabela de salários da Empresa de Referência.

O estudo da ANEEL referido na Nota Técnica 457/2008-SFF/ANEEL, de 25/09/2008, o percentual de 7% sobre a remuneração base dos empregados refere-se às contribuições adicionais decorrentes do equacionamento de déficits.

Como a própria ANEEL menciona essa situação não é comum em fundos constituídos recentemente, mas ocorre em fundos já antigos, cuja gestão nem sempre foi eficiente e que também possuem uma grande massa de benefícios definidos.

Nesse sentido, a ADASA entende que é necessário fazer uma avaliação mais profunda sobre o tema no caso específico da CAESB para então estabelecer parâmetros regulatórios eficientes para uma possível necessidade de equacionamento de déficits na previdência privada da Empresa de Referência da CAESB. Também é essencial avaliar a origem desses déficits.

É importante destacar que o valor regulatório utilizado pela ANEEL foi obtido por meio de um estudo realizado com várias empresas do setor de energia elétrica, onde o valor de 7% representava o custo médio com Fundos de Pensão para empresas do setor. Esse estudo foi realizado com base na participação da previdência complementar na folha total de pessoal. O valor médio encontrado foi de 7,13%, que a ANEEL ajustou para 7%. Das 30 concessionárias de distribuição de energia elétrica, 19 delas tinham uma participação abaixo de 7,13%, com um limite inferior de 1% de participação, e 11 delas tinham uma participação acima de 7,13%, com um limite superior de 28%.

Dessa forma, a ADASA entende que não pode simplesmente estabelecer que todos os custos com previdência complementar sejam aplicados diretamente ao caso individual da CAESB.

A despeito da ANEEL estar reconhecendo esse pleito, vale lembrar que as empresas de distribuição de energia elétrica solicitaram esses custos em 2003 e a aplicação da metodologia somente se deu somente no ano de 2008, onde houve tempo suficiente para o desenvolvimento de uma metodologia mais sólida para o tratamento adequado desses

custos. Desse modo, por hora não será estabelecido nenhum valor regulatório para esse ponto, podendo num momento posterior ser agregado ao Modelo ER mediante estudos conclusivos.

Aproveitamento: não acatado.

Participação nos lucros e resultados

A CAESB alega que a Participação nos Lucros e Resultados – PLR é um direito dos trabalhadores, complementar à remuneração fixa, previsto na legislação brasileira, conforme Inciso XI do Art. 7º da Constituição Federal. Acrescenta que, segundo os esclarecimentos da tabela salarial fornecidos pela ADASA a pedido da CAESB, as remunerações do modelo de ER levaram em conta a mesma pesquisa feita pela ANEEL para o 2º ciclo de revisões periódicas tarifárias das distribuidoras de energia elétrica, que cita que os benefícios considerados por esta pesquisa seriam os que apresentassem algumas características particulares, e a Participação nos Lucros e Resultados – PLR cumpre todas essas características.

Sendo assim, a CAESB solicita que seja considerado no modelo de ER um montante correspondente a 1 salário/ano a título de Participação nos Lucros e Resultados.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, o gasto com Participação nos Lucros não foi considerado no modelo de referência.

Sobre esse tema, a CAESB manifestou-se alegando que a Participação nos Lucros e Resultados – PLR é um direito dos trabalhadores, complementar à remuneração fixa, previsto na legislação brasileira, conforme Inciso XI do Art. 7º da Constituição Federal. Acrescentou ainda que, segundo os esclarecimentos da tabela salarial fornecidos pela ADASA a pedido da CAESB, as remunerações do modelo de ER levaram em conta a mesma pesquisa feita pela ANEEL para o 2º ciclo de revisões periódicas tarifárias das distribuidoras de energia elétrica, que cita que os benefícios considerados por esta pesquisa seriam os que apresentassem algumas características particulares, e a Participação nos Lucros e Resultados – PLR cumpre todas essas características.

Dessa forma, a CAESB solicitou que fosse considerado no modelo de ER um montante correspondente a 1 salário/ano a título de Participação nos Lucros e Resultados.

A ADASA não acatou esse pleito com o argumento de que a decisão de complementação salarial com Participação nos Lucros ou Resultados é uma decisão gerencial da empresa. Além disso, entendeu-se que os acordos coletivos firmados para repasse de tais benefícios aos empregados não devem ser imputados ao consumidor final, que não faz parte dessa negociação. Dessa forma, esses custos fariam parte de uma decisão de gestão da empresa e não são de natureza tarifária.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a concessionária reiterou o pedido com fundamentação idêntica a alegada anteriormente.

A ADASA não acata o pleito com base nos mesmos argumentos citados a cima.

Aproveitamento: não acatado.

Relativo aos Dados de Entrada

Atendimento à NR-17 no cálculo dos custos com mobiliário

A CAESB menciona que o modelo da ER define um custo mensal com mobiliário igual a R\$ 2,45/m². Considerando esta metodologia, o custo de móveis e utensílios reconhecidos para os postos de trabalho das Estruturas Administrativas (Central, Regional e de Administração do Sistema Produtor), dos Escritórios Comerciais e do *Call Center* é de R\$ 481.378, a preços de dezembro de 2008. A concessionária considera que para dimensionamento destes custos deve ser observado o disposto na Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia - estabelecida pela Portaria nº 3751 do Ministério do Trabalho. A NR-17 estabelece parâmetros e obrigações ao empregador a fim de permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

Dessa forma, solicita que, para cumprimento das obrigações da NR 17, seja substituído no modelo da ER o custo de móveis e utensílios de R\$ 2,45/m² para R\$ 5,66/m².

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, o custo mensal com mobiliário e utensílios reconhecidos era de 2,45/m².

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB se manifestou alegando considerando esta metodologia, o custo de móveis e utensílios reconhecidos para os postos de trabalho das Estruturas Administrativas (Central, Regional e de Administração do Sistema Produtor), dos Escritórios Comerciais e do *Call Center* é de R\$ 481.378, a preços de dezembro de 2008. A concessionária considera que para dimensionamento destes custos deve ser observado o disposto na Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia - estabelecida pela Portaria nº 3751 do Ministério do Trabalho. A NR-17 estabelece parâmetros e obrigações ao empregador a fim de permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

Nesse sentido, a concessionária solicitou que, para cumprimento das obrigações da NR 17, fosse substituído no modelo da ER o custo de móveis e utensílios de R\$ 2,45/m² para R\$ 5,66/m².

A ADASA não acatou o pleito, alegando que os valores utilizados na ER já são suficientes, inclusive para o atendimento dos requisitos mínimos da NR-17. Os valores da mesa em L e da poltrona giratória propostos pela CAESB estão muito acima de valores de mercado, pois enquanto a CAESB propõe um valor unitário R\$ 1.398,36 para mesa em L e R\$ 1.059,39 para poltrona giratória, os valores de mercado pesquisados giram em torno de R\$ 600,00 para mesa em L e R\$ 500 para poltrona giratória.

Dessa forma, entendeu-se que os custos reconhecidos na modelo da ER são aderentes às práticas de mercado e ao atendimento dos requisitos mínimos da NR-17.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB reiterou a mesma demanda com os respectivos valores.

A ADASA, com base nos mesmos argumentos explicitados a cima, entende que os custos reconhecidos na modelo da ER são aderentes às práticas de mercado e ao atendimento dos requisitos mínimos da NR-17.

Aproveitamento: não acatado.

Vistorias comerciais de anormalidade

Ao processar a leitura dos hidrômetros, o equipamento utilizado pela CAESB calcula a média de consumo faturado da ligação de água existente. Com base nesse indicador, são estabelecidos os consumos mínimos e máximos esperados da ligação. Todas as vezes que o consumo do imóvel situa-se fora dessa faixa, a conta do cliente é retida pelo leiturista e, em seu lugar, é entregue um aviso ao cliente informando que a CAESB irá averiguar o problema.

Trata-se de uma medida preventiva que busca evitar faturamentos indevidos e transtornos aos clientes, sendo necessária para um bom relacionamento com seus clientes. Esta é uma prática comum no setor de prestação de serviços de água e esgotos, assim como na prestação de serviços públicos em geral.

Nesse sentido, a CAESB solicita o reconhecimento do custo adicional de R\$ 975.435 (830.328 vistorias/ano ao preço de R\$ 1,26) para a cobertura desse serviço.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, a tarefa de Vistorias Comerciais não havia sido adequadamente considerada no modelo de referência.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB se manifestou alegando que existem vistorias específicas relacionadas a cada atividade comercial e que estas devem ser realizadas em conformidade com o cronograma de atividades ou, quando necessário, de forma extraordinária. Tipicamente, elas consistem de vistorias de cadastro, que tratam da comercialização dos serviços de saneamento antes do atendimento a pedidos de ligação de água; vistorias para atualização de dados cadastrais, feitas em imóveis que já estão cadastrados no sistema comercial, porém com suas características físicas ou de ocupação alteradas; vistorias de anormalidade, para cálculo da média de consumo faturado de cada ligação de água existente e; vistorias de corte e de inativos, pois há clientes que, mesmo após terem o abastecimento suspenso por motivo de débitos, se mantêm inadimplentes.

Sendo assim, A CAESB solicitou a inclusão da tarefa de vistorias comerciais no modelo de referência.

A ADASA acatou parcialmente alegando que a solicitação da CAESB era pertinente quanto às vistorias de cadastro e dados cadastrais. No entanto, quanto ao reconhecimento das atividades de leitura para todos os clientes ativos, com ou sem fornecimento, automaticamente já eram reconhecidos os recursos para vistorias de corte de inativos e de anormalidade.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB alegou que ao processar a leitura dos hidrômetros, o equipamento utilizado pela CAESB calcula a média de consumo faturado da ligação de água existente. Com base nesse indicador, são estabelecidos os consumos mínimos e máximos esperados da ligação. Todas as vezes que o consumo do imóvel situa-se fora dessa faixa, a conta do cliente é retida pelo leiturista e, em seu lugar, é entregue um aviso ao cliente informando que a CAESB irá averiguar o problema. Trata-se de uma medida preventiva que busca evitar faturamentos indevidos e transtornos aos clientes, sendo necessária para um bom relacionamento com seus clientes. Esta é uma prática comum no setor de prestação de serviços de água e esgotos, assim como na prestação de serviços públicos em geral.

Nesse sentido, a CAESB solicitou o reconhecimento do custo adicional de R\$ 975.435 (830.328 vistorias/ano ao preço de R\$ 1,26) para a cobertura desse serviço.

A ADASA entende que o pleito é pertinente. Foi considerado o custo adicional a Empresa de Referência conforme solicitado pela CAESB.

Aproveitamento: acatado.

Manutenção de equipamentos em oficinas

A CAESB alega que no modelo da ER, não foram considerados os custos relativos à manutenção industrial realizados em oficina. A concessionária informa que os seus serviços de manutenção de equipamentos em oficina compreendem os serviços de usinagem (com equipamentos de torno, fresas e outras ferramentas de corte de metais), solda, montagem e ajuste fino de folga/interferência em bancada, pintura industrial, moldagem de fibra de vidro e fundição realizados em equipamentos da área de produção e distribuição.

A CAESB entende que uma concessionária eficiente, que opere os serviços de água e saneamento na sua área de concessão, deve contemplar os custos acima relacionados. Na sua manifestação formal destaca todos os custos relacionados. Solicita ainda que, baseado na quantidade de serviços da oficina da CAESB em 2008, e dado que os custos com manutenção em equipamentos em oficina são indispensáveis para uma concessionária com as características da CAESB, seja reconhecido um adicional de custo médio anual desses serviços.

Com esse entendimento a CAESB pleiteia que seja reconhecido um adicional de custo médio anual dos serviços de manutenção em oficina de R\$ 2.919.050,00.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER, apresentada pela ADASA à CAESB, os custos relativos à manutenção de equipamentos não haviam sido considerados.

Sobre essa proposta preliminar, a CAESB alegou que os seus serviços de manutenção de equipamentos em oficina compreendem os serviços de usinagem (com equipamentos de torno, fresas e outras ferramentas de corte de metais), solda, montagem e ajuste fino de folga/interferência em bancada, pintura industrial, moldagem de fibra de vidro e fundição realizados em equipamentos da área de produção e distribuição. Entendeu, também, que uma concessionária eficiente, que opere os serviços de água e saneamento na área de concessão da CAESB, deve contemplar os custos acima relacionados. Solicitou

ainda que, baseado na quantidade de serviços da oficina da CAESB em 2008, e dado que os custos com manutenção em equipamentos em oficina são indispensáveis para uma concessionária com as características da CAESB, fosse reconhecido um adicional de custo médio anual desses serviços.

Com esse entendimento a CAESB pleiteou que fosse reconhecido um adicional de custo médio anual dos serviços de manutenção em oficina de R\$ 2.919.050,00.

A ADASA não acatou esse pleito, alegando que na concepção do modelo da ER, foram criadas 2 unidades de manutenção para o sistema produtor de água e 2 unidades para o sistema de tratamento de esgoto. Essas unidades contam com áreas específicas para manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, civil e de automação. Associado a cada uma dessas unidades há engenheiros e técnicos especializados, com todo o staff necessário para o atendimento às demandas constantes no pleito da CAESB.

Na sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB reiterou o pleito sob os mesmos argumentos e com os mesmos valores.

A ADASA, em análise posterior, entende que a demanda é pertinente, inclusive em seus valores.

Aproveitamento: acatado.

Operações de estações hidrometeorológicas

A CAESB realiza atividades rotineiras de medições de vazão em suas Estações de Monitoramento Hidrometeorológico. A atividade compreende a medição mensal das vazões dos cursos d'água de interesse da Companhia para utilização como abastecimento público ou corpos receptores. As medições são realizadas em 116 estações, com periodicidade mensal, numa média de três medições diárias. Compreendem a medição expedita de vazão com uso de molinetes fluviométricos, equipamentos de topografia para levantamento de seção, e eventual uso de barcos e guinchos fluviométricos para rios de maiores vazão.

Dessa forma, pleiteia-se o reconhecimento de um custo adicional para Operações de Estações Hidrometeorológicas, o que representa um acréscimo de R\$ 1.097.373 nos custos de materiais e serviços do modelo.

Análise da ADASA

A ADASA entende que o pleito é pertinente. Dessa forma o valor pleiteado foi reconhecido.

Aproveitamento: acatado.

Inspeção dos mananciais

A CAESB pleiteia o reconhecimento de custos adicionais para tarefa de Inspeção dos Mananciais.

Essa tarefa consiste em percorrer a total extensão da bacia hidrográfica dos mananciais de captação, examinando qualquer indício de afluentes não controlado e

modificação de aspecto do manancial visando identificar atividades poluidoras e degradadoras do ambiente.

Ao uso do solo, é mantido um completo mapeamento, de maneira a identificar de imediato qualquer alteração em seu uso, invasões, desmatamento, ocupações irregulares de áreas legalmente protegidas etc.

Dessa forma, a CAESB solicita o reconhecimento de um custo adicional para Inspeções de Mananciais (R\$ 145.668) e dos Projetos relatados (R\$ 319.795). Isto representa um acréscimo total de R\$ 465.462 nos custos do modelo de ER, sendo que R\$ 122.847 referentes à Pessoal e R\$ 342.635 relativos a Materiais e Serviços.

Análise da ADASA

A ADASA entende que tais atividades já estão contempladas nas tarefas “AC.26 - Monitoramento das bacias de abastecimento” e “EE.6 - Monitoramento dos corpos receptores / Paranoá”. Dessa forma o pleito não foi acatado.

Aproveitamento: não acatado.

Serviços de conservação e manutenção civil de unidades operacionais

A CAESB pleiteia o reconhecimento de custos adicionais para tarefa de Serviços de Conservação e Manutenção Civil de Unidades Operacionais.

As atividades contempladas por essa tarefa são:

- Poda e roçagem constante dos leitos de disposição de esgotos;
- Aceiramento nas áreas de proteção ambiental (APA); e
- Desassoreamento de rios operados pela CAESB.

Diante do exposto a CAESB solicita o reconhecimento de R\$ 10.311.457 nos custos adicionais da Empresa de Referência.

Análise da ADASA

A ADASA entende que estas atividades já estão contempladas nas tarefas de operação das ETE's, dentre elas: “ET.121 - Operação do Sistema de Tratamento de Lodo” e “ET.124 - Operação das lagoas”. Sendo assim, o pleito não foi acatado.

Aproveitamento: não acatado.

Relativos a Cálculos

Assessoria de Modernização Empresarial

A CAESB solicita o acréscimo de 9 profissionais para Assessoria de Modernização Empresarial.

Análise da ADASA

Na proposta preliminar da Empresa de Referência – ER apresentada pela ADASA à CAESB a assessoria de modernização empresarial não havia sido contemplada.

Sobre a proposta preliminar, a CAESB manifestou-se alegando que a Assessoria de Modernização Empresarial (PRM) é responsável por aperfeiçoar a gestão e os processos corporativos, sendo que o processo geral de Modernização Empresarial é alicerçado em quatro pilares gerenciados pela PRM e suas duas coordenadorias: a de implantação e aperfeiçoamento de modernas práticas de gestão; gestão dos padrões de trabalho, normas e procedimentos corporativos e estratégicos; análise e melhoria de processos e; gerenciamento de indicadores de desempenho empresariais.

Nesse sentido, a CAESB pleiteou que fosse considerado essa assessoria como quadro de 9 funcionários. A ADASA não acatou esse pleito alegando que na concepção da estrutura central do modelo de Empresa de Referência da CAESB, está previsto uma coordenadoria de planejamento estratégico, cujas funções são similares ao pleito da CAESB. Dessa forma, entendeu-se que a solicitação não era pertinente.

Em sua manifestação na Audiência Pública, a CAESB pleiteou novamente a criação da mesma assessoria, com o mesmo acréscimo de 9 funcionários.

A ADASA não acata este pleito, pois entende que o mérito do mesmo já havia sido avaliado preliminarmente.

Aproveitamento: não acatado.

Gerência de Planejamento e Controle Operacional

A CAESB solicita o acréscimo de 18 profissionais para Gerência de Planejamento e Controle Operacional

Análise da ADASA

A ADASA entende que o quantitativo de profissionais dimensionados no modelo ER para a área de planejamento já está adequado. Desse modo, não cabe a inclusão de uma gerência adicional para essas atividades.

Aproveitamento: não acatado.

AC1.27 - Fiscalização de mananciais

A CAESB solicita o acréscimo de a Atividade de Fiscalização de Mananciais para à segurança patrimonial do manancial do Rio Descoberto.

A tabela a seguir resume o pleito. Ressalta-se que a composição da equipe, o tempo de execução e a frequência propostas foram calculados com base nos registros históricos da CAESB e contratadas para o ano de 2008:

Tabela 4 – Tempo de execução e freqüência

Item	Tipo de Intervenção	Distribuição de Água Tratada	Tempo de Execução (h)	TMD (h)	Equipe	% Mat	Freq. Execução (qtde./ano)	Qtde. Base
AC1.27	Operação	Fiscalização de Mananciais	12,00	0,0	EQ30	0%	730	Man. Lago Descoberto

Análise da ADASA

A ADASA entende que tais atividades já estão contempladas nas tarefas “AC.26 - Monitoramento das bacias de abastecimento” e “EE.6 - Monitoramento dos corpos receptores / Paranoá”. Dessa forma, o pleito não foi acatado.

Aproveitamento: não acatado.

EC1.18 – Inspeção com Limpeza em Poços de Visita e Caixas de Inspeção ou Passagem de Esgotos

A CAESB solicita o acréscimo da Atividade de Inspeção com limpeza em poços de visita e caixas de inspeção ou passagem de esgotos. Essa atividade preventiva visa identificar obstruções parciais, anomalias nos poços de visita (PV), poços quebrados, ausência de tampa, fundos danificados, etc.

Diante do exposto a CAESB solicita a adição da tarefa com a parametrização abaixo:

Tabela 5 – Atividade de inspeção com limpeza em poços de visita e caixas de inspeção ou passagem de esgotos

	PESSOAL		VEÍCULOS
	Bombeiro	Aux. de Serviços Op.	Veículo Médio tipo Pick-Up
EQ23	1	1	1

Item	Tipo de Intervenção	Distribuição de Água Tratada	Tempo de Execução (h)	TMD (h)	Equipe	% Mat	Freq. Execução (qtde./ano)	Qtde. Base
EC1.18	Preventiva	Inspeção em Rede de Esgotos	1,00	0,67	EQ23	0%	2,5	Redes de coleta

Análise da ADASA

A ADASA entende que tais atividades já estão contempladas na tarefa “EC.7 - Manutenção de poços de visita e caixas de inspeção”. Dessa forma, o pleito não foi acatado.

Aproveitamento: não acatado.

Conclusão sobre os Pleitos da ER

Após colher contribuições da sociedade e principalmente da própria CAESB, a ADASA procedeu à realização de aperfeiçoamentos no modelo que resultaram num acréscimo de **R\$ 29.393.082,69** nos Custos Operacionais Regulatórios da CAESB em relação ao valor proposto na AP nº 001/2010. Enquanto que a CAESB solicitou um adicional ao valor da AP no montante de R\$ 114.531.006,00, conforme tabela a seguir.

Tabela 6 – Acréscimos ao valor da ER proposto na AP

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	PLEITO CAESB - PROPOSTA AP	PROPOSTA DEFINITIVA - PROPOSTA AP
ESTRUTURA CENTRAL	21.961.741,17	-497.210,19
ESTRUTURA REGIONAL	473.712,18	149.629,55
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR	6.134.491,35	-118.452,94
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
PRODUTOS QUÍMICOS	0,00	0,00
SISTEMAS	4.254.361,00	1.039.062,32
PROCESSOS COMERCIAIS	6.265.329,59	410.541,56
PROCESSOS DE O&M	59.922.662,07	24.285.048,04
CUSTOS ADICIONAIS	15.518.708,64	4.124.464,34
TOTAL DE GASTOS	114.531.006,00	29.393.082,68

Com os ajustes realizados, o valor final reconhecido dos custos operacionais eficientes da CAESB, a valores de março de 2008, foi de **R\$ 360.579.231,09**, enquanto que a CAESB pleiteava um montante de R\$ 445.717.14,41.

Tabela 7 – Valor global da ER após contribuições da AP

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	Proposta AP	Proposta Definitiva	Proposta CAESB
ESTRUTURA CENTRAL	71.471.967,73	70.974.757,54	93.433.708,90
ESTRUTURA REGIONAL	9.692.641,88	9.842.271,43	10.166.354,06
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR	29.818.005,30	29.699.552,36	35.952.496,65
ENERGIA ELÉTRICA	47.531.457,74	47.531.457,74	47.531.457,74
PRODUTOS QUÍMICOS	15.792.007,27	15.792.007,27	15.792.007,27
SISTEMAS	13.879.100,95	14.918.163,27	18.133.461,95
PROCESSOS COMERCIAIS	27.417.236,96	27.827.778,52	33.682.566,55
PROCESSOS DE O&M	110.456.094,09	134.741.142,13	170.378.756,16
CUSTOS ADICIONAIS	5.127.636,49	9.252.100,83	20.646.345,13
TOTAL DE GASTOS	331.186.148,41	360.579.231,09	445.717.154,41

III.1.3 Receitas irrecuperáveis

III.1.3.1 Utilização do *aging* médio para todas as categorias de consumo

Com relação às receitas irrecuperáveis, a CAESB entende que a metodologia do *aging* é adequada para o cálculo do nível de inadimplência regulatória. No entanto, acredita que devem ser consideradas todas as categorias de consumo (residencial, industrial, comercial e pública) na apuração do percentual regulatório.

Segundo a CAESB, a ADASA menosprezou em sua análise os obstáculos legais e os intermináveis processos jurídicos que por vezes cerceiam a ação de cobrança da CAESB tanto na categoria comercial como também na industrial e pública.

Como justificativa na categoria comercial, a CAESB afirma que existe uma parcela considerável de faturamento sem possibilidades de melhoria no gerenciamento de sua cobrabilidade e cita dentre estes: (i) os quiosques (pequenos estabelecimentos comerciais), *trailers* e canteiros de obras, abandonados, que recebem permissão das administrações regionais para ocupar área pública, cujos proprietários muitas vezes não são identificáveis por falta de registro nas próprias administrações. Entretanto a CAESB ressalta que estes estabelecimentos enquanto estão em atividade são cobrados administrativamente e o que fica prejudicado é no caso de abandono das áreas e demolições das instalações; e (ii) importantes clientes como Condomínio Venâncio 2000 e 3000, Viplan (Viação Planalto, Campo da Esperança Serviços LTDA (Cemitério) e Hospital São Braz que moveram processos, ou estão com cobranças judiciais em andamento.

No que se refere aos clientes industriais, a CAESB afirma que o principal motivador da inadimplência é a concessão do incentivo tarifário previsto na Lei nº 3.383/2004 em que está enquadrada a cervejaria AMBEV (95% da dívida da categoria). O que não é factível de ser gerenciado, constituindo assim uma condição estrutural.

Na categoria pública a CAESB aponta a inviabilidade de suspensão do fornecimento para prestadores de serviços essenciais, tais como hospitais e escolas. Dada a especificidade de capital federal, a área de concessão da CAESB possui ainda grande número de instituições públicas, que muitas vezes apresentam um elevado componente de inadimplência, sustentado por situação político-institucional e/ou medidas judiciais.

Desse modo, segundo a CAESB, o índice de inadimplência proposto pela ADASA, ao retratar apenas a situação da categoria residencial, subestima consideravelmente a situação, não representando o nível de inadimplência estrutural da concessionária.

Propõe, então, que sejam consideradas todas as categorias de consumo no cálculo da inadimplência estrutural da CAESB por meio da metodologia do *aging*. Afirma que esta proposta não implica penalizar a categoria residencial com uma tarifa que incorpora um patamar de inadimplência estrutural elevado, causado pela conduta de consumidores das demais categorias. Essa distorção poderia ser tratada quando da definição das tarifas para as diferentes categorias de consumidores.

Dessa forma, a CAESB solicita “*que sejam consideradas todas as categorias de consumo no cálculo da inadimplência estrutural da CAESB*”.

Análise da ADASA

As Receitas Irrecuperáveis podem ser entendidas como a parcela da receita faturada e não recebida pela concessionária após todas as ações de combate à inadimplência por meio de etapas de gestão comercial e de ação judicial. A consideração desse tipo de receita nas tarifas constitui um tema polêmico e a sua discussão está rodeada de argumentos, tanto do lado dos prestadores do serviço quanto dos usuários.

A ADASA optou por incluir uma parte dessas Receitas Irrecuperáveis nas tarifas de saneamento básico, com base em uma metodologia que introduz incentivos para que a concessionária reduza o nível dessas ao longo do tempo. Tal método foi aprovado em Audiência Pública e reconhecido pela CAESB como sendo adequado para essa finalidade.

Segundo a CAESB, ao considerar apenas a classe residencial para o cálculo do *aging*, o percentual de receitas irrecuperáveis está subestimando o nível de inadimplência estrutural da concessionária. Contudo, a razão para se considerar um percentual regulatório de receitas irrecuperáveis está baseada na razão custo-benefício relacionada à inadimplência, não sendo o propósito, portanto, partir do nível real total de inadimplência da concessionária.

Sendo assim, considera-se um determinado nível de inadimplência onde o custo de cobrança supera os benefícios de fazê-lo. Tal argumento é aplicável apenas aos consumidores residenciais, que muitas vezes se localizam de forma dispersa e cujos valores das faturas são, em geral, mais reduzidos. Assim, o custo de cobrar esses consumidores pode ser superior ao valor a ser recebido pela concessionária, não sendo eficiente que a cobrança dos valores não pagos seja feita. Por outro lado, para as demais classes, tem-se que os consumidores são identificáveis e com faturas mais expressivas, fazendo com que os casos onde o custo de cobrança é maior do que seu benefício seja mais raro.

Ressalta-se ainda que, segundo a CAESB, a consideração de todas as classes de consumo não implicaria penalização para a classe residencial, desde que essa questão fosse tratada quando da definição das tarifas para as diferentes categorias de consumidores. Contudo, mesmo que esse ajuste fosse feito, os consumidores adimplentes de cada uma das outras categorias seriam penalizados, uma vez que estariam pagando por consumidores inadimplentes identificáveis para os quais o custo de cobrança é menor que os benefícios que ela traria.

A metodologia proposta pelo Regulador incentiva a concessionária a realizar a melhor gestão possível das dívidas de seus clientes e, conseqüentemente, evitar que os clientes em situação regular sejam penalizados pelos clientes inadimplentes. Sob uma ótica regulatória, esse critério se apresenta como sendo mais adequado quando considera que, entre as partes envolvidas na prestação do serviço – a concessionária e o consumidor – apenas a primeira possui condição de influir em sua determinação. O repasse de tais custos para os consumidores configuraria um critério regulatório equivocado, pois desestimularia as empresas reguladas a executar a melhor gestão possível sobre riscos que elas têm condições de gerenciar.

Ainda assim, com relação aos exemplos citados pela CAESB para a inclusão das categorias comerciais, industriais e públicas, a ADASA faz as seguintes considerações:

- a) Para categoria comercial entende-se que os consumidores são identificáveis e passíveis de gerenciamento pela CAESB e que a moção de processos ou cobranças judiciais em andamento não implica no não recebimento pela concessionária. Também não parece justo consumidores adimplentes pagarem pela inadimplência de consumidores como Condomínio do Venâncio 2000 e 3000 e Viplan;
- b) Para categoria industrial entende-se que a concessão de incentivo tarifário previsto Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004 não implica em prejuízo para a concessionária pois este incentivo deverá ser custeado com recursos do Tesouro do Distrito Federal, conforme descrito no art. 3 da citada Lei:

“O incentivo tarifário será concedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, após a instrução e a emissão de pareceres técnicos pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal e pela CAESB.

Parágrafo único. O incentivo tarifário será custeado com recursos do Tesouro do Distrito Federal mediante dotação específica no orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda.” (grifo nosso);

- c) Para a categoria pública a ADASA está ciente das dificuldades mencionadas pela CAESB relativas a presença de grande número de instituições públicas que apresentam um elevado componente de inadimplência estrutural. Entretanto, cabe mencionar que estas instituições disponibilizam de recursos financeiros, bem como possuem obrigações referentes à gestão orçamentária e financeira provenientes de dotações orçamentárias da União e/ou Distrito Federal.

Nesse sentido, o Regulador também espera que, com o debate público e transparente, possam ser encontradas as soluções adequadas para o problema. Só assim se evitará que os consumidores que cumprem suas obrigações acabem arcando com os custos daqueles que não o fazem.

Ressalta-se que é responsabilidade do Regulador garantir os direitos dos consumidores localizados nessas áreas que cumprem regularmente com suas obrigações junto à concessionária e, ao mesmo tempo, assegurar que a concessionária possa exercer sua gestão em condições de normalidade.

Diante do exposto, será considerada apenas a classe residencial no cálculo do *aging* das receitas irrecuperáveis.

Aproveitamento: não acatado.

III.1.3.2 Utilização de informações sem ajustes de faturamento

As informações fornecidas pela CAESB para cálculo do *aging* levaram em consideração a situação dos débitos em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005. Os pagamentos, cancelamentos ou estornos efetuados em datas posteriores a dezembro de 2007 foram desconsiderados. Assim, o *aging* foi calculado com o faturamento líquido.

A CAESB argumenta que o cálculo da inadimplência com as informações de faturamento geradas pela área comercial leva a uma subavaliação do *aging*, pois incorpora estornos efetuados do primeiro ao vigésimo quarto mês posterior ao mês de referência de faturamento. Entre estes casos, destacam-se re-faturamentos ocorridos em função de força maior, no caso de clientes inadimplentes que tenham a seu favor determinações judiciais ou tenham obtido acordos de troca de créditos, conforme a Lei nº 3.383/2004, junto ao Governo do Distrito Federal e onde a CAESB tem que suportar a renúncia de crédito.

Sendo assim, no cálculo da inadimplência não se computa a inadimplência inerente aos descontos concedidos de forma alheia à vontade da CAESB. Segundo a concessionária, é necessário, portanto, fazer com que o faturamento seja o inicial, o qual só é obtido na contabilidade, razão pela qual reenviou os dados.

A CAESB apresentou os dados de faturamento contábeis e de arrecadação para cada mês de referência, de dezembro de 2005 a dezembro de 2007. O percentual de inadimplência foi calculado, então, como a diferença entre as duas contas e apresentado em relação ao faturamento. Uma vez que, para alguns anos da série, houve fortes oscilações do percentual de inadimplência, a concessionária considerou um patamar médio. Verificou-se que, após os 20 meses da data de referência (dezembro de 2007), o percentual de inadimplência começou a se estabilizar em patamar próximo de 2% a 3%. Após 24 meses da data de referência, a mínima inadimplência estrutural, medida pela média móvel de 6 meses, chegou a 2,31%.

Com base nesse cálculo, a CAESB solicita a consideração do percentual de 2,31% para o cálculo da inadimplência regulatória, destacando que este patamar retrata a mínima inadimplência estrutural da concessionária.

Além disso, a CAESB propõe que até o final do primeiro ciclo fosse mantida a meta proposta. Para o segundo ciclo tarifário, propôs que fosse discutida e definida uma metodologia que fundamente uma trajetória regulatória e contemple as relações custo-benefício associadas à redução da inadimplência estrutural, assim como a natureza dos rendimentos decrescentes destas ações.

Dessa forma, a CAESB solicita “a) que seja considerado o percentual de 2,31% para o cálculo da inadimplência regulatória; e b) que seja mantida a meta proposta até o fim do primeiro ciclo tarifário”.

Análise da ADASA

A CAESB alega que o cálculo da inadimplência com as informações de faturamento geradas pela área comercial leva a uma subavaliação do *aging*, pois incorpora estornos e re-faturamentos ocorridos em função de força maior, como no caso de clientes inadimplentes que tenham a seu favor determinações judiciais ou tenham obtido acordos de troca de créditos, conforme a Lei nº 3.383/2004, junto ao Governo do Distrito Federal e onde a CAESB tem que suportar a renúncia de crédito. De acordo com a CAESB, para solucionar este problema é necessário fazer com que o faturamento seja o inicial, o qual só é obtido na contabilidade.

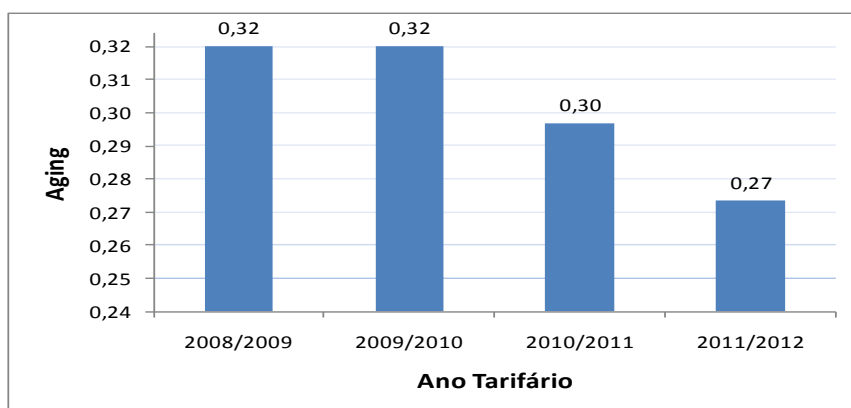
Com base na metodologia estabelecida pela Resolução ADASA nº 58/2009, o valor regulatório das Receitas Irrecuperáveis a ser considerado na Parcela B da Receita Requerida será obtido pelo método da Curva de Envelhecimento da Fatura, também conhecido como *aging*. Esse método consiste na observação mensal do percentual de cada faturamento anterior que ainda não foi pago. É de se esperar que, após alguns meses, este percentual se estabilize em um nível que corresponda ao faturamento não pago que resistiu a todas as ações e tentativas de cobrança gerenciáveis por parte da empresa regulada.

No que se refere às informações utilizadas para o cálculo do nível de receitas irrecuperáveis, entende-se que a utilização dos valores contábeis não engloba a essência metodológica estabelecida na Resolução ADASA nº 58, referente às receitas irrecuperáveis.

No que se refere à Lei do incentivo tarifário, conforme mencionado no item anterior a ADASA entende que não trata de renúncia de crédito conforme mencionado pela CAESB, pois a citada Lei prevê que o incentivo será custeado com recursos do Tesouro do Distrito Federal mediante dotação específica no orçamento da Secretaria do Estado da Fazenda.

Diante do exposto, conclui-se que: a) o percentual de inadimplência regulatória será calculado pelo *aging* com base no faturado, sem a incorporação dos ajustes propostos pela CAESB; e b) a aplicação da trajetória decrescente, no cálculo do Fator X, como forma de incentivar a concessionária a combater a inadimplência, será considerada para todo o ciclo tarifário. Entretanto, uma vez que a 1ª RTP da CAESB será homologada no ano de 2010, após ter se iniciado o ciclo tarifário, e como já se passaram 2 anos do ciclo, não é viável que seja exigido da concessionária uma redução do percentual de receitas irrecuperáveis retroativa. Assim, a trajetória regulatória a ser considerada no Fluxo de Caixa Descontado, para cálculo do Fator X da CAESB, até a 2ª revisão tarifária periódica, considera a trajetória apresentada no Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2 – Trajetória para Receitas Irrecuperáveis



Aproveitamento: não acatado.

III.1.4 Investimentos

A ADASA, por meio dos Ofícios nº 168/2008 e 082/2009, solicitou à CAESB informações sobre seus investimentos históricos referentes ao período de 2000 a 2007 e seu programa de investimentos relativo ao período de 2008 a 2017, visando a subsidiar as análises e estabelecer o tratamento tarifário a ser dado aos investimentos em expansão referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário praticadas pela CAESB.

Em atendimento aos ofícios citados, a CAESB encaminhou um Plano de Investimentos, que totalizava R\$ 2,6368 bilhões para o período de 2008 a 2017. Contudo, quando da apresentação da Proposta Preliminar para a 1ª RTP, a CAESB apresentou um Novo Plano de Investimentos que totaliza R\$ 1.982.080.353,00.

Na Contribuição Formal à Audiência Pública no 001/2010, a concessionária ratificou o Novo Plano de Investimentos apresentado por ela na Manifestação Formal, apresentando considerações e argumentos relativos a análise da ADASA.

204. O Novo Plano de Investimentos da CAESB, conforme mencionado, para o período de 2008 a 2017, totaliza R\$ 1.982.080.353,00. Segundo a classificação da concessionária, este Plano de Investimento está distribuído em investimentos em expansão da concessão no montante de R\$ 872.766.070,00, investimentos em renovação de ativos no montante de R\$ 437.071.734, investimentos institucionais no montante de R\$ 147.358.306 e investimentos classificados como extraordinários no montante de R\$ 524.884.243, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 8 – Plano de Investimentos Total da CAESB

EMPREENDIMENTOS	2008 (R\$)	2009 - 2017 (R\$)	TOTAL (R\$)
Expansão Natural da Concessão	154.847.764	717.918.306	872.766.070
Renovação	18.915.236	418.156.498	437.071.734
Extraordinários	-	524.884.243	524.884.243
Institucionais	2.543.000	144.815.306	147.358.306

III.1.4.1 Manifestação da CAESB sobre a análise feita pela ADASA quanto ao histórico dos investimentos

A ADASA comparou o histórico dos investimentos médios da CAESB para o período 2000 a 2007 com o montante planejado entre 2008 e 2017. A CAESB entende que esta comparação, no entanto, não retrata de forma apropriada a evolução dos investimentos históricos da CAESB.

206. A CAESB argumenta que existe uma forte tendência de crescimento dos investimentos históricos entre 2000 e 2003 e o período 2004 a 2007. Enquanto os investimentos históricos do período de 2000 a 2003 apresentaram média anual de R\$ 44,6 milhões, os investimentos do período de 2004 a 2007 apresentaram média anual de R\$ 81,2 milhões, o que representa um crescimento de 82,1% entre os dois períodos. Dessa forma, já

se vislumbra, ao longo desta década, um forte incremento dos investimentos médios realizados. Igualmente, quando se compara a média histórica do período de 2004 a 2007 com a média dos investimentos planejados para o período de 2008 a 2011, no valor de R\$207,2 milhões, verifica-se um crescimento de 155,2%, que constitui uma aceleração de uma tendência histórica já observada.

Essa expansão é impulsionada pela necessidade de aumento na oferta do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do DF, principalmente por meio da implantação de novos sistemas produtores, Bananal e Corumbá Sul, e ampliação do sistema Descoberto.

Outra justificativa apresentada para o crescimento dos investimentos é a legalização de condomínios irregulares que historicamente se proliferaram no DF. Atualmente, no entanto, estes condomínios estão passando por um processo gradativo de legalização ambiental e fundiária. Dessa forma, nos próximos anos, os condomínios passarão a ser interligados à rede de abastecimento da CAESB e deixarão de serem supridos por poços localizados nas suas imediações. Com relação aos sistemas de esgoto sanitário existentes, estes locais atualmente se utilizam apenas de fossas sépticas e deverão ser dotados de redes coletoras, interceptoras, estações elevatórias e sistemas de tratamento.

III.1.4.2 Sobre os Investimentos Classificados como Extraordinários

Para os investimentos extraordinários, a ADASA analisou o fluxo de investimentos, de 2008 a 2017, totalizando R\$ 524.884.242,73, sendo para o SAA - Sistema de Abastecimento de Água (11 projetos totalizando R\$ 290,4 milhões) e para o SES - Sistema de Esgotamento Sanitário (14 projetos totalizando R\$ 234,5 milhões). Concluiu que os desembolsos médios anuais são da ordem de R\$ 120 milhões nos anos de 2011, 2012 e 2013. Destaca, ainda, que 37,1% (R\$ 195 milhões) do total dos investimentos extraordinários previstos para o período de 2010 a 2017, já possuem contratos de financiamentos firmados pela CAESB.

Para o período de 2008 a 2012, os investimentos extraordinários somam R\$199.249.978 para o SAA e R\$70.154.889 para o SES. Destaca-se que, segundo a CAESB, os investimentos classificados como extraordinários serão iniciados a partir de 2010.

Tabela 9 – Investimentos Extraordinários Previstos

Serviço	Total 2010-2012	2008	2009	2010	2011	2012
Água	199.249.978	-	-	21.531.805	96.539.688	81.178.485
Esgoto	70.154.889	-	-	6.479.954	30.389.860	33.285.076
Total	269.404.867	-	-	28.011.758	126.929.548	114.463.561

III.1.4.3 Pleito da CAESB

Considerando que os investimentos classificados como Institucionais terão tratamento na Empresa de Referência e que os investimentos em renovação estarão sendo recuperados através do cálculo do Fator de Recuperação de Capital (FRC) da BAR, a

CAESB solicita o reconhecimento na tarifa de seus investimentos em expansão (inclusive aqueles projetos classificados como extraordinários) constantes de seu novo Plano de Investimentos. Na ausência de reconhecimento de parte dos investimentos no cálculo do Fator X, a CAESB solicita que sejam definidos mecanismos (regulamentação de componente financeiro para este fim, por exemplo) para o devido equacionamento tarifário dos recursos requeridos para a execução do Plano de Investimento encaminhado. Esses mecanismos devem prover a remuneração para a parcela de capital próprio dos investimentos extraordinários, bem como o respectivo serviço da dívida.

Análise da ADASA

No que se refere ao tratamento regulatório e tarifário dos investimentos, o Regulador deve atuar de forma a garantir, concomitantemente, que as tarifas assegurem a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e que induzam à eficiência e à eficácia dos serviços prestados.

Em relação à modicidade tarifária, portanto, a ADASA entende que pelo fato do saneamento básico ser um serviço essencial para a sociedade, notadamente para os consumidores residenciais, aumentos acentuados e sucessivos nas tarifas podem afetar o poder de compra dos usuários, configurando-se inadequados ao contexto socioeconômico do DF.

Ressalta-se que, quanto às tarifas, segundo o Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos - SNIS – Ministério da Cidade, a tarifa média de água da CAESB em 2000 foi de R\$1,01/m³, enquanto que, para o ano de 2008, a tarifa média foi de R\$2,59/m³.¹ Observa-se, portanto, que em 8 anos, as tarifas de água e esgoto do DF aumentaram em 156%, ao passo que a inflação medida pelo IPCA, no mesmo período, foi de apenas 82%, o que permite inferir que as tarifas subiram quase o dobro da inflação nesse período. Isso reforça a necessidade de uma adequada e prudente avaliação do impacto dos investimentos nas tarifas do consumidor final.

Dessa forma, os Planos de Investimentos apresentados pela CAESB foram analisados em seus aspectos econômicos e financeiros, inclusive com comparações entre o histórico e o futuro. A seguir estão explicitadas as conclusões das análises:

- a) Diferenças acentuadas nos valores previstos entre os dois planos de investimentos apresentados pela CAESB:
Há uma diferença relevante entre as duas versões dos planos encaminhados, sendo a primeira previsão estimada R\$2,28 bilhões, para o período 2008-2017, enquanto que a atual prevê R\$ 1,98 bilhão, representando uma diferença de 13,3% entre eles;
- b) Parcela do plano de investimentos já iniciada:

¹ Informações encaminhadas pela CAESB

Do total previsto de R\$ 1,98 bilhão, apenas projetos que totalizam R\$ 594,58 milhões já foram iniciados. Isso significa que projetos que representam 70,0% do plano não iniciaram sua implementação;

- c) Nível de desembolso dos investimentos previstos no Plano:
Da estimativa de R\$ 1,98 bilhão, apenas R\$ 306,27 milhões foram desembolsados nos dois primeiros anos, significando um desembolso anual médio de R\$153,13 milhões. Com isso, para que os investimentos previstos sejam realizados até 2017, a concessionária deveria alterar substancialmente o seu patamar de realização de obras, em torno de R\$ 153,13 milhões/ano em 2008 e 2009, para R\$ 209,48 milhões/ano, o que representa um incremento de 36,8% no nível anual de 2008 e 2009;
- d) Atendimento na expansão e qualidade na prestação dos serviços:
Tanto no SAA quanto no SES, predominam os investimentos em expansão, com percentuais que superam 70% do total. Tal proporção é coerente porque o DF é uma das regiões metropolitanas mais recentes do Brasil, com apenas 50 anos e com taxas acentuadas de crescimento populacional, o que exige fortes investimentos na expansão da prestação e qualidade do atendimento dos serviços; e
- e) Comparação do Novo Plano de investimentos com os investimentos realizados pela CAESB:
- e.1) cotejando os valores reais investidos entre 2000 e 2007 (R\$ 67.155.806,45/ano) com a projeção para 2008 a 2017 (R\$ 198.208.035,28/ano), constata-se uma média anual projetada que supera em aproximadamente 2,95 vezes o histórico investido;
- e.2) a previsão da CAESB apresenta uma tendência de crescimento constante e acentuado. Entre 2000 e 2005, foram níveis abaixo de R\$100 milhões anuais, no biênio 2006/2007 entre R\$100 milhões e R\$140 milhões. Por sua vez, no plano da CAESB ressalta-se que, para 2009, estimam-se valores próximos a 2006, na ordem de R\$ 130 milhões, e para os anos seguintes de 2010, 2011 e 2012 percebe-se um substancial aumento para R\$ 272,5 milhões, R\$ 377,1 milhões e 319,9 milhões, respectivamente, indicando uma ruptura com os níveis históricos;
- e.3) para o Sistema de Abastecimento de Água, constata-se uma ruptura entre o histórico da concessionária e a sua projeção. Apenas em 2006 e 2008 verificou-se um custo da ordem de R\$ 125,00/unidade de consumo, ao passo que entre 2010 e 2012 foi previsto um custo médio de R\$ 185,40/unidade de consumo, um valor dissonante do que foi efetivamente praticado pela CAESB, nos anos anteriores; e
- e.4) para o Sistema de Esgotamento Sanitário, também se observa uma ruptura entre os valores históricos realizados pela CAESB e a sua projeção. Enquanto no período de 2000 a 2009 o investimento médio anual foi

R\$56,00/unidade de consumo, a previsão para os anos 2010, 2011 e 2012 chega a R\$165,00/unidade de consumo.

Com relação aos investimentos extraordinários, a análise realizada pela ADASA apresenta as seguintes conclusões:

- a) A CAESB propõe atuar extraordinariamente tanto no SAA quanto no SES, simultaneamente;
- b) Com desembolso médio anual de R\$ 120 milhões em 2011, 2012 e 2013, a CAESB propõe um nível de investimentos extraordinários praticamente igual ao seu nível máximo histórico de investimentos totais, entre 2006 e 2009, de R\$ 140 milhões anuais; e
- c) Na primeira proposta encaminhada pela CAESB, havia uma série de empreendimentos com previsão de início de execução em 2008 e 2009, enquanto que no Novo Plano esses investimentos foram postergados para 2010 em diante.

Já em relação aos argumentos apresentados pela CAESB, em que defende o seu plano e questiona a análise do Regulador, a ADASA faz as seguintes ponderações:

- a) De fato, verifica-se uma tendência de crescimento nos investimentos históricos, passando de R\$ 44,6 milhões (2000 a 2003) para R\$ 81,2 milhões (2004 a 2007). Entretanto, o plano apresentado pela CAESB, para 2008 a 2017, cujo valor médio é de R\$ 198,2 milhões está em descompasso com o histórico. Observa-se, portanto que há uma ruptura no plano em relação a um período caracterizado por fortes investimentos;
- b) O valor regulatório definido pela ADASA para investimentos decorrentes da evolução normal da concessão, de R\$ 100,5 milhões/ano, é superior em 24% ao patamar histórico máximo mostrado pela CAESB, de R\$ 81,2 milhões/ano, entre 2004 e 2007. Isto significa que a ADASA está considerando a perspectiva de mudança dos níveis de investimentos da CAESB;
- c) A CAESB ampliou, entre 2000 e 2007, o nível de cobertura do abastecimento de água do DF de 91,6% a 99,4%. Conseqüentemente, sendo o valor de R\$100,5 milhões/ano obtido a partir dos investimentos históricos, pode-se afirmar que o Regulador está definindo um nível razoável para investimentos futuros, já que a sua base de cálculo contempla, dentre outros, o grande esforço de universalização feito pela concessionária;
- d) Em relação ao aumento na oferta do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do DF, a ADASA ressalta que está homologando um nível de investimentos superior ao histórico da CAESB, que poderá ser usado nessa expansão de oferta. Além disso, o principal investimento de expansão, o Corumbá Sul (R\$ 174,2 milhões), será tratado como investimento extraordinário;

- e) Para os investimentos extraordinários, a ADASA reforça que a metodologia incorpora os custos dos serviços da dívida na tarifa, por meio de valor financeiro, à medida que esses investimentos forem sendo realizados pela concessionária e validados pela ADASA; e
- f) A CAESB argumenta ainda que os investimentos em condomínios irregulares serão um dos vetores responsáveis pelo aumento no nível dos investimentos nos próximos anos. Conforme já mencionado, os investimentos nesses condomínios serão tratados como extraordinários, e dessa forma, seus custos serão incorporados às tarifas à medida que forem realizados pela CAESB e validados pela ADASA.

Considerando a análise apresentada, e que a tarifa média de água da CAESB saltou de R\$1,01/m³ em 2000, para R\$2,59/m³ em 2008 – representando um aumento percentual de praticamente o dobro da inflação apurada pelo IPCA no período.

É imperativo que a ADASA busque um ponto de equilíbrio entre valor da tarifa e a necessidade de investimentos para o saneamento básico no DF, bem como considere a própria capacidade de operacionalização dos investimentos por parte da CAESB. Sendo assim, será dado o tratamento regulatório para os investimentos previstos no âmbito da primeira revisão tarifária da CAESB, conforme segue:

Tratamento para investimentos decorrentes da expansão normal da concessão

Com base no exposto e na análise apresentada, a qual está detalhada no Anexo XIII da Nota Técnica nº 005/2010-SRE-ADASA sobre os Investimentos em Expansão, será considerada a média de investimentos da concessionária no período de 2004 a 2009, a título de investimentos regulatórios relativos à evolução normal da concessão para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB.

Assim sendo, para a 1ª Revisão Tarifária periódica da CAESB foi definido o valor de R\$ 100,5 milhões anuais, para os investimentos decorrentes da evolução normal da concessão, para o período 2008 a 2011, totalizando R\$402 milhões no período tarifário. Este valor foi tratado por meio de sua incorporação no fluxo de caixa do cálculo do Fator X, conforme detalhado no Anexo XII – Fator X, da Nota Técnica nº 005/2010.

Tratamento para investimentos extraordinários

Os Investimentos Extraordinários serão analisados seguindo a metodologia descrita no item 3 do Anexo XIII – Investimentos em Expansão da Nota Técnica nº 005/2010, à medida que tiverem seus projetos apresentados e forem implementados pela CAESB, o que está previsto para ocorrer a partir de 2010.

Aproveitamento: parcialmente acatado.

III.1.5 Ativos não onerosos

Taxa de operação de ativos não onerosos

No entendimento da CAESB, o tratamento regulatório dado aos ativos não onerosos deve incluir três componentes: custos de operação e manutenção, recursos para reposição ao final de sua vida útil e remuneração pelo risco da atividade de construção/operação/manutenção e reposição destes ativos.

Na abordagem definida pela ADASA, os custos de operação e manutenção são aqueles definidos a partir da metodologia de Empresa de Referência (ER). Por sua vez, os recursos para a reposição ao final da vida útil dos ativos serão levantados a partir da constituição de um fundo, quanto ao terceiro componente, o da remuneração pelo risco da atividade, este não recebe nenhum tratamento regulatório e fica simplesmente negligenciado.

Destaca a CAESB que a ADASA, de forma inapropriada, refere-se aos recursos para reposição de ativos ao final de sua vida útil como “*um reconhecimento da gestão de ativos não onerosos*”. Tais fundos, no entanto, não remuneram a gestão, mas são sim as anuidades que geram o valor futuro da reposição dos bens não onerosos.

Além de reconhecer os custos de operação e manutenção e destes fundos para a reposição dos bens não onerosos, é necessário estabelecer uma remuneração pelo risco inerente à atividade de construção/operação/manutenção dos ativos onerosos. Ressalta que mesmo quando a concessionária recebe em doação recursos não onerosos destinados a algum projeto de infra-estrutura, ela incorre em riscos consideráveis relativos às atividades de construção, operação, manutenção.

Ademais, os ativos não onerosos não estão imunes ao risco regulatório que está relacionado à estabilidade e transparência do marco legal e regulamentar aplicável às atividades de construção, operação e manutenção destes ativos. Existe o risco, por exemplo, do concessionário não recuperar os custos de O&M incorridos de forma eficientes, ou não dispor de fundos para reposição dos ativos não onerosos em função de mudanças arbitrárias na regulamentação aplicável. Ressalta-se que no caso dos bens onerosos da concessionária, o risco desta atividade está implícito no cálculo do WACC.

A CAESB entende que a forma mais apropriada de estabelecer tal remuneração de risco para a atividade de construção, operação e manutenção de ativos não onerosos (denominada aqui de taxa de operação) é por meio de um *benchmarking* de empresas com atividade predominantemente de operação e manutenção de sistemas de água e esgotos de propriedade de terceiros.

Para estimar esta taxa de operação de ativos não onerosos, a CAESB levantou informações contábeis de empresas que executam serviços de manutenção e adequação dos sistemas distribuidores de água e do sistema de coleta de esgoto. Foram consideradas informações de lucro líquido operacional e custos de serviços vendidos das empresas DAN-HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, ENGEMASA ENGENHARIA LTDA e CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA.

Com os dados levantados para os anos de 2004 e 2005, a CAESB estimou a razão entre o lucro líquido e o custo dos serviços prestados. Os resultados, em média, para os anos informados, da margem de lucro líquido operacional sobre o custo dos serviços vendidos foi de 34%. Este percentual representa uma margem de rentabilidade auferida pelas citadas empresas, as quais operam em um mercado competitivo. Logo, sua utilização

para fins de estimar uma taxa de remuneração da operação de ativos não onerosos é consistente com um dos princípios da regulação por incentivos, que é o de reproduzir resultados que emulam a operação de um mercado competitivo.

Desta forma, a CAESB pleiteia que a ADASA “*considere, além dos custos operacionais e dos recursos para reposição de ativos, uma remuneração de risco, para a atividade de construção, operação e manutenção de ativos não onerosos, equivalente a 34% dos custos operacionais incorridos na ER*”.

Análise da ADASA

No que se refere à metodologia proposta pela ADASA para “tratamento regulatório de reconhecimento da gestão dos ativos não onerosos”, cabe esclarecer que, com essa abordagem, o concessionário recebe por meio da tarifa um valor que restitui a atratividade regulatória da concessão. Esse valor cobre os riscos envolvidos no negócio, que ficam embutidos na remuneração regulatória, e torna indiferente para o concessionário investir ou receber um ativo em doação.

Ao partir dessas premissas, o tratamento adotado visa a não incorrer nas consequências da “abordagem da anualidade equivalente à depreciação do bem” (item 2.1.1 do anexo XIV da Nota Técnica 002/2010 – SRE/ADASA), pela qual o regulador repassa permanentemente às tarifas uma anuidade que corresponde à taxa de depreciação econômica do bem doado, pois esta permite ao prestador de serviço uma rentabilidade extra, destoando do que é premissa da regulação por incentivos e do princípio da modicidade tarifária.

Essa é a interpretação que a CAESB faz ao mencionar que a ADASA: “*de forma inapropriada, refere-se aos recursos para reposição de ativos ao final de sua vida útil como um reconhecimento da gestão de ativos não onerosos. Tais fundos, no entanto, não remuneram a gestão. São, isto sim, anuidades que geram o valor futuro da reposição dos bens não onerosos.*”

Esse entendimento da metodologia da “Abordagem da anualidade equivalente à depreciação do bem” é justamente o que a ADASA quer evitar, haja vista a premissa de que as tarifas devem refletir apenas o serviço prestado e não amealhar recursos para instalações que prestarão serviço futuro, ou seja, os clientes de hoje não devem pagar pelos serviços às gerações futuras.

Cabe resgatar a essência da metodologia proposta e enfatizar o método e procedimentos de implementação, na qual a abordagem estabelece que o valor a ser repassado às tarifas leva em conta que o concessionário irá investir somente no final da vida útil econômica do ativo que recebeu com recurso externo da concessão.

Dessa forma, deve-se calcular a anuidade constante, pelo prazo do tempo médio de depreciação (TMD) desse ativo, com um investimento no final da vida útil que anule o VPL do fluxo de caixa a uma taxa de desconto equivalente à taxa de remuneração regulatória.

Sendo assim, a ADASA entende que os riscos alegados pela CAESB já estão adequadamente reconhecidos na metodologia proposta, onde os riscos envolvidos ficam embutidos na remuneração regulatória e torna indiferente para o concessionário investir ou receber o ativo em doação.

Aproveitamento: não acatado.

Mecanismos de ajuste financeiro e tributário

A CAESB entende que a metodologia para tratamento regulatório a ser dado aos ativos não onerosos deve ser aperfeiçoada no sentido de prever um ajuste financeiro que efetivamente iguale o montante recolhido ao valor da reposição futura do ativo. Este ajuste é necessário dado que a cada RTP haverá uma taxa de remuneração diferente e uma estimativa diferente do custo de reposição, função do Valor Novo de Reposição (VNR) computado a cada 4 anos. Sendo assim, a CAESB entende que é possível que o valor acumulado das anuidades, concebido no decorrer das sucessivas RTP difira daquele requerido para a reposição futura do bem, podendo haver superávit ou déficit neste encontro futuro de contas.

Dessa forma, a CAESB solicita que metodologia seja aperfeiçoada nos seguintes pontos: *a) previsão de um mecanismo de ajuste financeiro que liquide déficits (repassando um adicional às tarifas) ou superávits (concedendo desconto às tarifas) remanescentes; b) estabelecimento de regras que tornem a implantação do fundo de reposição de ativos não onerosos, neutro do ponto de vista tributário; c) será definido dentro de uma abordagem integral, que considere tanto o seu tratamento na contabilidade, nas sucessivas determinações da BAR e no Fator X e d) a regulamentação de um mecanismo de ajuste, que efetivamente iguale o montante recolhido ao valor da reposição futura do ativo não oneroso pela CAESB.*

Análise da ADASA

A ADASA entende que a abordagem para tratamento regulatório dos ativos não onerosos apresentada no Anexo XIV da Nota Técnica 002/2010 – SRE/ADASA está integrada com todos os componentes da Revisão Tarifária Periódica, em especial no que tange a Base de Ativos Regulatória. Quanto ao tratamento na contabilidade isso é monitorado e acompanhado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços Públicos da ADASA.

Em relação ao tratamento tributário apontado pela CAESB, a ADASA informa que a reivindicação já está contemplada na rotina de cálculo da Parcela B da Revisão Tarifária Periódica onde já possui tratamento que a torna neutra do ponto de vista tributário.

Quanto aos mecanismos de ajustes financeiros, a ADASA esclarece que conforme exposto na análise da contribuição acima a metodologia proposta para ativos não onerosos não contempla ajustes financeiros e sim estabelece tratamento tarifário via taxa de atratividade regulatória contemplada e calculada no âmbito da Revisão Tarifária Periódica, especificamente quando da avaliação e aprovação do Laudo de Avaliação de Ativos.

Aproveitamento: não acatado.

III.1.6 Considerações sobre o curso da Revisão Tarifária Periódica

A CAESB entende que a Revisão Tarifária Periódica em curso é única no âmbito nacional, sendo pioneira na aplicação da regulação por incentivos no setor de saneamento e, em particular, na construção de uma Empresa de Referência (ER) para a definição dos custos operacionais eficientes da concessionária. Dentro da metodologia tarifária adotada,

inquestionavelmente, a definição dos custos operacionais eficientes é matéria de suma relevância. Nesse sentido, a CAESB demonstra extrema preocupação com o estágio ainda incipiente em que se encontra a construção do modelo da empresa de referência – ER, que respalda a redução de 33% dos custos operacionais da concessionária com graves conseqüências para sustentabilidade dos serviços.

Acrescenta que apesar da ADASA ter divulgado as metodologias utilizadas na 1ª RTP no início de 2009, por meio da Nota Técnica nº 004/2009, no caso particular da ER, o modelo apresentado não dispunha de informações fundamentais para uma avaliação adequada por parte da CAESB. Simplesmente, não foram fornecidos os inúmeros parâmetros de custos (custos dos veículos e máquinas, por exemplo) e dados de entrada essenciais (custos dos processos comerciais, sistemas, serviços administrativos, salários, estrutura de cargos e custos dos materiais). Ademais, a planilha eletrônica fornecida não trazia os cálculos, por exemplo, dos processos de O&M, parcela fundamental dos custos de uma concessionária de saneamento. Diante desta ausência de informação, a CAESB não tinha como, efetivamente, analisar de forma criteriosa as métricas que seriam usadas na definição dos custos operacionais eficientes.

Em 08 de outubro de 2009, a CAESB recebeu da ADASA a Nota Técnica nº 008/2009 – SRE-SFS/ADASA que apresenta a proposta preliminar para a 1ª RTP e o detalhamento do modelo da Empresa de Referência. Segundo a CAESB, a análise da concessionária resultou em uma enorme gama de pleitos formulados de modo a corrigir importantes inconsistências, lacunas e o subdimensionamentos verificados na proposta de ER. Era evidente, na época, que o trabalho de montagem da ER estava inacabado e carecia de um considerável número de aprimoramentos, tais como tarefas de O&M elementares (tais como conserto de ramais, conserto de redes, vistoria de vazamentos não visíveis, entre outras) que estavam ausentes do modelo, o que mostrava discrepâncias significativas com o que acontece com uma operação eficiente de uma concessionária de saneamento.

Em 15 de janeiro de 2010 a ADASA colocou em consulta pública, a proposta referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica. Após uma análise da proposta de ER colocada em consulta pública, ficou evidenciado que a ADASA tinha realizado alterações importantes em tarefas, processos e parâmetros do modelo anterior. Ademais, foram verificadas outras inconsistências, lacunas e subdimensionamentos tratados nesta contribuição. Também ficou claro para CAESB que o modelo da ER ainda carece de amadurecimento.

A CAESB afirma que o modelo da ER não está suficientemente consolidado, havendo contribuições significativas a serem apresentadas e alterações sendo processadas pela ADASA, e, uma vez que a BAR somente será definida ao final de 2010, não há razão para uma homologação precipitada de componentes tarifários da maior relevância, como a ER.

A CAESB acrescenta que por razões que fogem ao controle da concessionária, a licitação para a contratação do serviço de avaliação dos ativos foi cancelada. Um novo edital foi publicado e a abertura de um novo certame foi agendada para o dia 04/03/2010. Com isso, somente no final do ano de 2010 será possível definir a Base de Ativos Regulatória – BAR, um importante componente tarifário. A pendência relativa à BAR impede que a RTP seja concluída em 2010, e, conforme decisão dessa Agência, somente em 2011 será possível aplicar às tarifas o índice que será definido.

Quanto aos prazos envolvidos no processo a CAESB argumenta que para apresentar contribuições para AP a CAESB dispôs do período de 15/01/2010 a 02/2/2010 para apresentar pleitos e contribuições. Essa redução de prazo é ainda mais séria se considerarmos que a Resolução ADASA nº 185, de 24/09/2008, que atualizava os procedimentos e estabelecia o cronograma geral para realização da 1ª RTP da CAESB, definia um prazo de 30 (trinta) dias para a consulta pública do resultado da revisão.

Por estas razões apresentadas, a CAESB reitera e solicita que *“seja feita uma reformulação do cronograma regulatório, adiando a data da homologação dos valores dos componentes tarifários para o momento do reajuste tarifário em 2011, quando então já terá sido definido o valor da BAR”*.

Análise da ADASA

Sobre a reformulação do cronograma regulatório a ADASA entende que tem responsabilidade legal sobre prazos específicos e regulamentares a cumprir. Neste sentido, conforme Contrato de Concessão e o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/07, que estabelece que as revisões tarifárias tenham suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços, trata-se de obrigação legal e contratual, cabe à ADASA, como a entidade reguladora do setor de saneamento básico no Distrito Federal, a sua implementação.

Ressalta ainda que todo o processo implementado pelo Regulador foi precedido de Audiência Pública, desde a fixação das metodologias à apresentação da proposta para revisão tarifária periódica da CAESB, oportunidade em que a sociedade debateu os temas apresentados, validando assim processo aprovado pela Diretoria Colegiada da ADASA.

Em 15 de janeiro de 2010, a ADASA publicou o Aviso da Audiência Pública nº 001/2010-ADASA, com o objetivo de obter subsídios e contribuições para a proposta referente à 1ª revisão tarifária periódica e reajuste tarifário anual de 2010 dos serviços públicos de água e esgoto prestados pela CAESB.

Em cumprimento ao rito processual da revisão tarifária esta Audiência Pública foi precedida de importantes etapas conduzidas pela ADASA com a efetiva participação da CAESB, quais sejam:

a) Em 7 de outubro de 2009, a ADASA encaminhou, para conhecimento, apreciação e manifestação da CAESB, a Nota Técnica nº 008/2009-SRE-SFS/ADASA, e seus anexos, intitulada “Proposta Preliminar para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB”. Este documento apresentava os resultados preliminares do reposicionamento tarifário apurados pela ADASA mediante aplicação das metodologias estabelecidas pela Resolução ADASA nº 58, de 23 de março de 2009;

b) Por solicitação da CAESB foram realizadas na ADASA duas reuniões técnicas, nos dias 12 e 13 de novembro de 2009, para discussão e esclarecimento de dúvidas sobre a proposta preliminar apresentada pela ADASA na Nota Técnica nº 008/2009-SRE-SFS/ADASA;

c) No dia 10 dezembro de 2009, em reunião realizada na ADASA, a CAESB apresentou sua manifestação sobre a proposta preliminar em apreço, formalizada por meio das Cartas nºs 061/09-PRP e 067/09-PRP, datadas de 7 e 14 de dezembro de 2009, respectivamente; e;

d) No dia 14 de janeiro de 2010, em reunião realizada na Agência, a ADASA entregou a CAESB a Nota Técnica nº 001/2010-SRE/ADASA, contendo a análise sobre a manifestação da Concessionária, apresentando para cada item pleiteado, a posição do Regulador quanto a aceitação total ou parcial ou não aceitação, sendo as duas últimas, devidamente justificadas.

e) E, finalmente, conforme procedimentos estabelecidos no contexto da Audiência Pública nº 001/2010, a CAESB ainda dispôs do período de 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010 para apresentar os pleitos e contribuições adicionais que eventualmente entendessem necessários.

A ADASA ressalta que o adiamento da finalização da 1ª Revisão Tarifária Periódica deve-se a impossibilidade apresentada pela CAESB de apresentar o Laudo de Avaliação até a próxima movimentação tarifária, ou seja, março de 2010. A ADASA acrescenta que a motivação desse adiamento origina-se exclusivamente da elevada incerteza na fixação do valor da Remuneração Adequada - RA que representa parcela significativa da receita da concessionária (cerca de cinquenta por cento – 50%), com base em uma BAR provisória atualizada por índices econômicos, e não em função de indefinição ou insegurança na aplicação das outras metodologias fixadas pela Resolução ADASA nº 58/2009.

Por fim a ADASA entende que a Audiência Pública nº 001/2010-ADASA preserva a sua importância e relevância, tendo em vista que outros temas do processo revisional que não dependem da BAR, também representam parcela significativa da Receita Requerida da concessionária (cerca de cinquenta por cento – 50%). E ainda que os resultados finais para esses foram apresentados de forma que os agentes, consumidores e sociedade tiveram a oportunidade de conhecer e apresentar contribuições.

A Agência alerta para o esclarecimento de um ponto levantado pela CAESB nas suas colocações no âmbito de suas contribuições ao processo de Audiência Pública em pauta, quando comenta que *“não esgotam a gama de pleitos a serem incorporados à metodologia, podendo, nas subseqüentes etapas deste processo revisional, serem agregados novos pleitos ao conjunto apresentado na contribuição da CAESB”*.

A ADASA ressalta que o processo de contribuições sobre a definição das metodologias para a 1ª RTP foi finalizado com a publicação da Resolução ADASA nº 58/2009, em 23 de março de 2009. Acrescenta-se a esse fato que no processo de Audiência Pública desta Resolução a CAESB não apresentou manifestações ou contribuições sobre as metodologias propostas.

A ADASA entende que a evolução e os aperfeiçoamentos do processo são contínuos. Isso significa que em cada ciclo tarifário as metodologias podem ser discutidas e aperfeiçoadas, considerando e visando sempre a participação dos agentes regulados e da sociedade em geral.

Com base no exposto, a ADASA reafirma que serão aprovados para os outros temas os resultados para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB, e após a definição do valor da Base de Ativos Regulatória – BAR, devidamente validado pela ADASA, tornar-se-á possível a apuração dos itens vinculados ao valor da BAR e também a adoção, para repercussão tarifária, dos valores dos demais temas tratados no âmbito da Audiência Pública nº 001/2010.

Aproveitamento: não acatado.**III.2 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial por funcionária sobre a CAESB**

A funcionária Eliane Costa se manifestou, ressaltando seus 35 anos de CAESB, e discorreu sobre sua função na empresa, de ouvidora. Salientou que em decorrência das atividades que exerce, entende ser importante fazer algumas colocações sobre a importância da CAESB para população do DF e para os funcionários da empresa.

De acordo com Eliane Costa, as inúmeras pesquisas de opinião realizadas sobre a importância da CAESB para a população do Distrito Federal mostram que é alto o nível de satisfação dos clientes com os serviços prestados. Foi apresentado ainda que, nessas pesquisas, o resultado observado com a imagem da CAESB é altamente positivo. Segundo ela, a maioria da população vê a CAESB como uma empresa moderna e eficiente, e mais de 90% dos pesquisados considera que os serviços prestados pela CAESB são excelentes.

Argumenta ainda que é neste ponto que reside sua preocupação, a de que todos os investimentos realizados em gestão, implementação de prazos e metas de eficiência, toda a expansão que a CAESB fez em qualidade, a qual também reflete na saúde pública, e ainda o programa de valorização dos clientes possa ser estacionado ou tenha algum retrocesso em função da redução ou parada dos investimentos. Se isso vier a ocorrer, será extremamente lamentável para sociedade e também para os funcionários da CAESB.

A funcionária da CAESB reconhece também a necessidade de melhoria e os desafios a serem vencidos pela empresa, sempre com o pensamento que amanhã a empresa deve ser melhor do que é hoje. Ressalta que 85% dos empregados têm orgulho e prazer em trabalhar na CAESB e estão preocupados que o processo de revisão tarifária, ora em curso, resulte em redução de investimentos, afetando o nível crescente da qualidade dos serviços.

Análise da ADASA

A ADASA entende que a preocupação demonstrada pela funcionária da CAESB decorre do fato do ineditismo da revisão tarifária em curso, sendo esta ocasião a primeira que a CAESB tem que demonstrar custos, investimentos e debater com a sociedade o que compõe a sua tarifa. É natural que esse processo de regulação novo e pioneiro no setor de saneamento cause esse tipo de preocupação nos funcionários das empresas reguladas. A mesma preocupação ocorreu em outros setores como, por exemplo, distribuição de energia elétrica.

No entanto, cabe à ADASA esclarecer um pouco sobre o processo de regulação e sobre o processo de revisão tarifária em questão. No contexto da regulação econômica, a missão essencial do Regulador de um serviço com características de monopólio natural (como é o caso dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário) é garantir que sejam respeitados os direitos dos clientes cativos e do prestador do serviço regulado que atua com eficiência e prudência.

No que se refere ao tratamento regulatório e tarifário dos investimentos, quer sejam eles realizados ou previstos, o Regulador deve atuar de forma a garantir, simultaneamente,

que as tarifas assegurem a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e que induzam à eficiência e à eficácia dos serviços prestados.

A ADASA esclarece que todos os investimentos prudentes realizados, bem como as metas de eficiência já alcançadas pela CAESB, estão contemplados nas metodologias aprovadas para revisão tarifária periódica. Cita-se, para a análise da manifestação, a Empresa de Referência e o tratamento regulatório dos investimentos. Ambos contemplam e consideram regulatoriamente os investimentos realizados e estabelece metas de eficiência a serem alcançadas pela CAESB, uma vez que emula, em um ambiente regulado, um mecanismo de competição.

Além disso, a ADASA esclarece que seu papel consiste não só em garantir a continuidade da qualidade do serviço, mas também promover a modicidade tarifária. Nesse sentido, portanto, a ADASA entende que, pelo fato do saneamento básico ser um serviço essencial para a sociedade, notadamente para os consumidores residenciais, aumentos acentuados e sucessivos nas tarifas podem afetar o poder de compra dos usuários, configurando-se inadequados ao contexto socioeconômico do DF. Isso em si, reforça a necessidade de uma adequada avaliação do impacto dos investimentos nas tarifas para o consumidor final. Contudo, isso não significa corte em investimentos previstos e sim que os investimentos serão tratados regulatoriamente.

Cabe destacar que, no que se refere aos investimentos realizados pela concessionária, pelo Contrato de Concessão da CAESB fica evidenciado que a concessionária tem ampla liberdade na definição dos investimentos a serem realizados, limitados ao cumprimento da legislação específica e das normas regulamentares.

Sendo assim, a ADASA entende que a contribuição da funcionária da CAESB está contemplada no processo de regulação adotado para o Distrito Federal.

Aproveitamento: acatado.

III. 3 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela SIGLASUL Consultores em Energia

A SIGLASUL apresentou contribuições na AP por meio de dois expositores, os quais abordaram os temas: desenvolvimento da regulação e frequências de manutenção de redes de água e esgoto, respectivamente. Os expositores apresentaram-se como representantes da CAESB.

No que se refere à primeira contribuição, foi apresentado um breve histórico sobre os períodos do desenvolvimento da regulação no setor elétrico e no setor de saneamento. Para o setor elétrico, foram apresentados os marcos desde a Lei nº 8.631/1993 até os resultados finais do 2º ciclo de revisão tarifária de 2009, passando pela Lei de criação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Lei nº 9.427/1996.

A SIGLASUL frisou que a ANEEL tem 12 anos de atuação. Nesse período, desde o início do processo de regulação pelo preço-teto, no ano de 2003, até o ano de 2007, o setor passou por constantes discussões metodológicas. Agora, terminado o segundo ciclo, já tem discussões setoriais em andamento sobre aperfeiçoamentos metodológicos, especialmente na inclusão de processos de *benchmarking* na Empresa de Referência. Em resumo, o setor elétrico apresenta-se como o setor mais desenvolvido e ainda não concluiu seu processo metodológico de revisão tarifária periódica.

Sobre a regulação do saneamento, apresentou que o Marco da 1ª RTP foi adiado, em fevereiro de 2008, e que a ADASA iniciou o processo de estudo das metodologias em março de 2008, apresentando suas propostas metodológicas em novembro de 2008. Dado que essas propostas foram consolidadas em março de 2009, o tempo transcorrido é de 4 meses. Além disso, a ADASA apresentou os primeiros valores da aplicação das metodologias em outubro de 2009, que foram levadas em Audiência Pública em janeiro de 2010, com um período transcorrido também de 4 meses. Ressaltou ainda que o período que a CAESB teve para manifestar sobre a Proposta apresentada na Audiência Pública foi de 14 dias.

Concluiu que existe a necessidade de amadurecimento do processo, pois há um risco desnecessário envolvido de comprometer a sustentabilidade do serviço. Há também a necessidade de reformulação do cronograma regulatório e ainda de discussão do aperfeiçoamento dos modelos propostos pela ADASA.

Finalmente, a SIGLASUL sugeriu que fossem realizadas discussões para aperfeiçoamento do modelo em questão, e que sua consolidação fosse realizada no momento da homologação da 1ª RTP, em 2011, data em que será avaliada e homologada também a Base de Ativos Regulatória.

Na segunda manifestação, a SIGLASUL discorreu sobre as frequências de manutenção de redes de água e esgoto, afirmando que não há dados operacionais médios no setor de saneamento para cálculo da frequência correta. Considerou também a inaplicabilidade de parâmetros internacionais, devido aos sistemas nacionais serem muito diferentes. Alegou ainda que as frequências de manutenção corretiva não são gerenciáveis pelas empresas, e sim definidas por especificidades locais e de projetos.

Concluiu para esse ponto que é necessário maior estudo para se avaliar a frequência de atividades de manutenção de rede, não sendo prudente definir uma frequência ótima para o sistema de água e esgotos do Distrito Federal.

Dessa forma, a SIGLASUL sugeriu que deve ser considerada como ponto de partida para o modelo da Empresa de Referência a real frequência de manutenção das redes de água e esgotos realizada pela CAESB.

Análise da ADASA

Quanto à primeira contribuição relativa ao desenvolvimento do processo de regulação, a ADASA não tem dúvidas que o amadurecimento, a evolução e os aperfeiçoamentos do processo são contínuos. Isso significa que em cada ciclo tarifário as metodologias podem ser discutidas e aperfeiçoadas, considerando e visando sempre a participação dos agentes regulados e ainda da sociedade em geral.

Contudo, cabe ressaltar que, desde a publicação da Resolução ADASA nº 185/2008, de 24 de setembro de 2008, que atualiza os procedimentos e estabelece o cronograma geral para realização da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB, a ADASA iniciou as discussões sobre o processo revisional. Desde aquela data, a ADASA sempre solicitou e informou a CAESB sobre o processo em curso por meio de ofícios e reuniões, citando-se como exemplo, os Ofícios nºs 168, de 04/09/2008, 179, de 30/09/2009 e 82, de 15/04/2009.

Outro ponto que merece destaque é que as metodologias foram colocadas em Audiência Pública (AP nº 001/2008) em 28 de outubro de 2008, por meio da Nota Técnica nº

006/2008-ADASA, ficando disponível para contribuição pelo período de período de 03 de novembro de 2008 a 04 de dezembro de 2008, nesse processo a CAESB não apresentou nenhuma contribuição formal ao processo.

O processo de discussão das metodologias para o 1º ciclo tarifário, teve seu processo concluído com a publicação da Resolução ADASA nº 58, de 23 de março de 2009. Então, desde março de 2009 as metodologias para a 1ª RTP eram conhecidas.

Posteriormente, dando continuidade ao processo, a ADASA, por meio do Ofício nº 006/2009-SRE/ADASA, de 7 de outubro de 2009, encaminhou à CAESB para conhecimento, apreciação e manifestação, a Nota Técnica nº 008/2009-SRE-SFS/ADASA, e seus anexos, contendo a “Proposta Preliminar para a 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB”.

Somente a partir desta fase do processo, ou seja, em 2009, foi que a CAESB se manifestou formalmente sobre o processo de revisão tarifária em curso, apresentando contribuições às metodologias e sobre os valores propostos pela ADASA, ou seja, quase um ano após a Audiência Pública nº 001/2008. Sendo assim, a ADASA ressalta que todo o processo de recebimento, envio de informações e discussões sobre o modelo adotado para revisão tarifária periódica teve início em 28 de outubro de 2008, passando desde então até o presente momento 1 ano e 3 meses.

Com relação ao amadurecimento do processo de regulação em desenvolvimento, a ADASA entende que é, sem dúvida, um processo de aperfeiçoamento contínuo. Contudo, a Agência alerta que tem responsabilidade legal sobre prazos específicos e regulamentares a cumprir.

Neste sentido, a previsão de realização de revisão tarifária periódica está consignada no Contrato de Concessão e também no art. 38 da Lei nº 11.445/07, que estabelece que as revisões tarifárias tenham suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços. Portanto, trata-se de obrigação legal e contratual, cabendo à ADASA, como a entidade reguladora do setor de saneamento básico no Distrito Federal, a sua implementação. Ressalta ainda que todo o processo envolvido foi precedido de Audiência Pública, com objetivo de dar transparência às decisões da Diretoria Colegiada da ADASA.

Assim, em cada revisão tarifária, conforme prevê a regulamentação, a ADASA tem que estabelecer prazos (calendário), propor aperfeiçoamento de metodologias, analisar contribuições metodológicas, definir metodologias, solicitar informações e estudos, aplicar metodologias, propor resultados, analisar contribuições quanto aos resultados, definir resultados. E para cada um desses ciclos, com certeza, ocorrerão evoluções, como aconteceu em outros setores que já passaram pela experiência de mais de um ciclo tarifário. O que a ADASA não pode é deixar de cumprir as suas obrigações a espera de metodologias perfeitas, até mesmo porque elas não existem, dado que são simplificações (modelos) de uma realidade complexa.

Quanto à segunda contribuição, relativa ao tempo médio de frequências a serem estabelecidos, a ADASA entende que isso está sendo adequadamente tratado na metodologia da Empresa de Referência e que não é consistente com o modelo adotado, de regulação por incentivos, a utilização da frequência real observada pela CAESB.

Com base no exposto, a ADASA conclui que, no que se refere ao amadurecimento do processo de regulação em curso, contribuições e aperfeiçoamentos à metodologia serão bem vindos para o 2º ciclo tarifário. Sobre as frequências, a ADASA conclui que estas estão adequadamente tratadas no Modelo da Empresa de Referência.

Aproveitamento: não acatado.

III. 4 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal – SINDICONDOMÍNIO

O Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal apresentou contribuições na AP por meio de dois expositores, os quais solicitaram a retirada da cobrança do consumo mínimo para as unidades habitacionais dos condomínios hidrometrados.

A primeira manifestação apresentou questionamentos relativos à hidrometração, argumentando que após a instalação dos hidrômetros em muitos condomínios, é possível que seja realizada a leitura e verificado o real consumo de água no local. Sendo assim, os consumidores reclamam que não gastam os 10.000 litros de água da assinatura básica, com o consumo real ficando bem abaixo disso.

Segundo a exposição, a maioria dos condomínios do DF não tem muitos moradores por residência, e sim casais ou pessoas sozinhas. Uma reclamação que o sindicato recebe regularmente é de consumidores que moram sozinhos e pagam o cálculo básico mensal, 10.000 litros de água. Argumenta que a população deve ser ouvida, pois está em primeiro lugar na questão do consumo.

Outro ponto colocado é sobre as perdas de água, as quais são muito relativas e todo consumidor paga por essas perdas. A contribuinte informou que participou de pesquisa, durante 3 anos, para verificar comportamento da população em favelas aqui no DF e no entorno. Observou que essa população faz ligações clandestinas, não só de água, mas da energia elétrica. Afirmou que essa população tem um consumo elevado e a água vem sendo desviada em ligações clandestinas para lavagem de roupa de terceiros, constatando em sua pesquisa muito desperdício.

O primeiro representante do SINDICONDOMÍNIO argumentou e solicitou ainda que a fiscalização da CAESB deve ser constante, pois o consumidor paga caro pelo desperdício. Entende que é um absurdo que o consumidor pague por esse desperdício de água por uma população que não é só de carentes.

O segundo expositor do Sindicato dos Condomínios falou sobre os benefícios da criação e atuação da ADASA na fiscalização do comportamento impositivo da CAESB na fixação das tarifas. Ressaltou que, antes da criação da ADASA, não havia fórum de discussão e nem quem representasse o consumidor nesta questão.

Argumentou sobre a quantidade de hidrômetros que a CAESB recebeu no processo de hidrometração. Atentou para o retorno sobre o ganho de capital, uma vez que é sabido, pelas pesquisas realizadas, que os benefícios da hidrometração apresentam uma redução de 30% no consumo de água nos pontos instalados. E isso não foi considerado ainda para fins tarifários e a CAESB continua cobrando a assinatura básica dos condôminos. Uma vez

que, nesse caso, o ganho de capital da CAESB está explicitado, solicita urgência da retirada da cobrança da assinatura básica.

Foi alertado também o fato de que os moradores de condomínio atualmente representam 70% da população do Distrito Federal, e por esse motivo devem ser ouvidos nos processos tarifários.

O representante do SINDICONDOMINIO finalizou seus comentários sobre o modelo da Empresa de Referência apresentado pela CAESB questionando se a planilha da CAESB calculou a relação ligações/número de empregados considerando os empregados terceirizados. Caso isto não tenha sido observado, o modelo apresentado pela CAESB, no seu entendimento, está errado.

Análise da ADASA

Com relação à contribuição sobre a cobrança da assinatura básica, ressalta-se preliminarmente que a contribuição em questão foge ao escopo da Audiência Pública nº 001/2010. No entanto, cabe a esta Agência esclarecer que a legislação que trata da tarifação do sistema de água e esgoto no Distrito Federal tem como base a Lei Distrital nº 442/1999 e o Decreto nº 26.590/2006.

A Lei Distrital nº 442/1999, que dispõe sobre a Classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgoto do Distrito Federal e dá outras providências, explicita em seu art. 2º:

“Art. 2º - As tarifas serão diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos grandes consumidores para os pequenos consumidores, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais.

§ 1º - A conta mínima de água resultará do produto da tarifa mínima pelo consumo mínimo, que será de 10 m³ mensais por economia, para todas as categorias de consumo...”

Dessa forma, a estrutura tarifária em vigor praticada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB segue esses dispositivos legais, onde entre outros está especificado que o consumo mínimo é de 10m³.

No que diz respeito à sinalização tarifária, a ADASA entende que a estrutura tarifária pode, mediante um enfoque técnico, ser compatível com políticas tarifárias pré-estabelecidas, no sentido de dar sinais mais eficientes de alocação de recursos.

Dessa forma, é possível e conveniente que as tarifas sinalizem aos consumidores sobre o custo real do que estão consumindo, a fim de que lhes seja dada a oportunidade de fazer uma análise custo-benefício de suas decisões quanto ao uso do serviço, evitando, assim, desperdícios ou racionamentos que comprometam os benefícios esperados do serviço.

Contudo, a ADASA entende que a estrutura tarifária em vigor merece estudo mais aprofundado e que, para implementar mudanças nessa estrutura, é necessário um conhecimento apurado dos hábitos de consumo e dos custos envolvidos na prestação do serviço. Somente com esses dados pode-se oferecer uma estrutura tecnicamente útil e a um

só tempo compatível com as diretrizes políticas legalmente estabelecidas para uma determinada concessão.

Esse tema será objeto de estudo pela ADASA e nessa oportunidade a contribuição apresentada será analisada, bem como outras que Sindicato entenda oportuna apresentar.

Quanto à questão da hidrometração, a ADASA esclarece que o tema foge do escopo da Audiência Pública nº 001/2010, contudo ressalta o entendimento de que o assunto merece discussão, sendo fundamental a realização de audiências públicas para que toda a sociedade (governo do DF, ADASA, consumidores, Ministério Público, Órgãos de Defesa do Consumidor, Caesb, Assembléia Legislativa do DF, Entes da União, etc.) possa participar e construir um compartilhamento dos custos e benefícios resultantes da hidrometração.

Aproveitamento: não acatado.

III. 5 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela comunidade Fercal

A representante destacou que a Fercal é uma comunidade composta de 14 núcleos habitacionais, dos quais 7 são zonas urbanas de uso controlado e os demais são comunidades rurais. Desde a década de 80 a comunidade já se reunia com a confederação de produtores rurais e, nessas ocasiões, o questionamento era sobre a razão pela qual a CAESB não prestava serviço nessas áreas rurais e nesses bolsões de pobreza. Posteriormente, foi aprovado projeto na Câmara para que o trabalho de atendimento à comunidade pela CAESB fosse feito.

Segundo ela, como foram fortes as reivindicações, a Fercal foi uma das primeiras regiões do DF a ser assistida com perfuração de poço artesiano e, atualmente, todas as comunidades têm poço artesiano. No entanto, por ser uma região de calcário, essa água é salgada (salobra), e assim recomeçou a luta para que a CAESB levasse para a comunidade uma água potável. Atualmente, grande parte de população já é assistida com água de boa qualidade, água doce.

A representante ressaltou que os poços artesanais são operados pela própria comunidade, com apoio técnico da CAESB, e acredita que a ADASA também vem apoiando os trabalhos. Informa que a CAESB prestou um excelente serviço com esses poços artesanais, que são para a comunidade um bem público, e são muito bem cuidados.

Justificou sua colocação na Audiência Pública pela preocupação com a comunidade, que está em uma região formada por áreas eminentemente carentes, alegando que em toda exposição não viu nenhuma atenção especial com a questão social.

A representante entende que nessa questão do reajuste tarifário a comunidade pode estar sendo prejudicada, pois não vê a questão social tratada na Empresa de Referência. Solicita, assim, que a questão social colocada seja repensada pela ADASA.

Análise da ADASA

A ADASA entende que a questão social está considerada no contexto de regulação adotado, a “regulação por incentivos”, uma vez que este modelo tem por objetivo de estimular as empresas concessionárias a aumentarem seus investimentos, promoverem sua eficiência operacional, assegurarem aos consumidores o compartilhamento dos benefícios dos ganhos de eficiência.

Especificamente, o estabelecimento do Modelo da Empresa de Referência – ER para determinação dos custos operacionais a serem considerados na tarifas, que simula uma empresa, encarregada de prestar um serviço público numa determinada área física, operando sob critérios de eficiência e de qualidade. A técnica adotada para determinação dos custos operacionais assegura ao cliente que as tarifas pagas contemplam a eficiência na prestação do serviço. E, além disso, a concessionária real deverá competir com a ER, sendo dessa forma incentivada a manter seus custos dentro dos valores conhecidos para lograr a rentabilidade esperada ou até mesmo ultrapassá-la.

Além disso, a ADASA esclarece que fazem parte da sua finalidade não só a regulação, mas também a fiscalização dos serviços e a ouvidoria, o que está relacionado com sua missão institucional de regulação dos usos das águas e dos serviços públicos desse ente federado, com intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de energia e saneamento básico em benefício de sua sociedade.

Sendo assim, a ADASA ressalta que tanto a finalidade de sua existência como sua missão institucional estão intimamente relacionados com a questão social. Todo esse processo de regulamentação tem forte apelo social, uma vez que revertem em benefícios para população, por meio da modicidade tarifária e por meio de uma adequada prestação do serviço regulado.

Dessa forma, a ADASA entende que a contribuição já está considerada no âmbito dos processos regulatórios conduzidos e no seu modelo de regulação vigente.

Aproveitamento: acatado.

III. 6 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Secretaria da Ordem Pública Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal - DF

O expositor foi, em nome da Corregedoria Geral do DF, demonstrar o relacionamento que tem tido com a CAESB nos últimos exercícios. Informou que a Corregedoria exerce atualmente o controle das contas da CAESB, que é realizado por meio de auditoria nas prestações de contas anuais, pelo acompanhamento do plano de atividades anuais interna e, eventualmente, pelas tomadas de contas especiais em cada exercício. Todas essas ações são desempenhadas pela gerência da Diretoria de auditoria das áreas de governo e infra-estrutura, órgão da Controladoria e Corregedoria Geral do DF.

Informou que a Procuradoria Geral emite parecer para subsidiar o posicionamento da assembléia dos acionistas com relação às contas da CAESB. Esse parecer é elaborado com base no resultado da análise da controladoria da corregedoria geral sobre as contas das demonstrações financeiras elaboradas pela CAESB e pelo resultado da auditoria realizada pela corregedoria geral nas prestações anuais de contas da CAESB. Informou também que nos últimos dois exercícios, 2007 e 2008, motivou a certificação dessas contas como regulares, com ressalva. Apesar de ainda estar em análise, há forte indício que as contas do exercício de 2009 serão classificadas como regulares com ressalva.

Ressaltou que a CAESB sempre se esforça para atender às recomendações da Auditoria realizada, formalizando compromisso para solucionar as ressalvas verificadas em suas contas, bem como realizando ações de controle e procedimentos administrativos para cumprir as diligências do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Apresentou e atestou que o parecer dos auditores independentes, constante do processo de que trata das demonstrações financeiras da CAESB, certifica que a empresa apresenta a adequada situação patrimonial. Contudo, ressaltou que as contas do consórcio com Águas Lindas não foram submetidas ao exame de auditoria. Apresentou ainda que o Conselho Fiscal aprovou as contas apresentadas pelo Conselho Administrativo e que a CAESB pratica a publicidade de suas contas ao publicá-las no *site* da empresa.

Análise da ADASA

A ADASA enaltece a contribuição apresentada pela Secretaria da Ordem Pública Social, no sentido de explicitar a situação dos Demonstrativos Financeiros da CAESB. Destaca que em sua estrutura conta com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços Públicos, que tem como atribuição o exercício de atividades relacionadas à fiscalização dos Serviços Públicos relacionados às competências da ADASA, bem como à fiscalização econômico-financeira dos respectivos contratos de concessão ou de gestão.

Aproveitamento: acatado.

III. 7 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE

O representante da AESBE, associação que congrega 25 Empresas Estaduais de Saneamento, expôs sobre o Marco Regulatório do Setor de Saneamento, a atual Lei nº 11.455/2007. Informou que a associação participou das discussões que culminaram com a publicação da referida Lei e, sendo assim, entende que o setor de saneamento deve ser regulado com transparência e independência. Contudo, por outro lado, entende também que este é um processo em construção.

Ressaltou que a associação defende esse modelo de regulação e que os serviços devem ser prestados com qualidade, modicidade tarifária e voltados para a universalização dos serviços.

Seu posicionamento é no sentido do grau de complexidade das informações, sempre atentando ao fato de que a montagem da regulamentação no setor de saneamento é um processo em construção. Para exemplificar, citou o caso de Fortaleza, que conta com 2 Agências reguladoras, uma municipal e outra estadual, e a própria institucionalização da gestão do sistema de saneamento, na qual há a exigência dos planos de saneamento, mas que ainda não foram definidas as questões relativas ao financiamento.

Tendo esse contexto como ponto de partida, a pergunta que fez é se as premissas utilizadas quando da publicação da referida Lei são as mesmas que vigoram hoje. A resposta dada pelo mesmo foi “com certeza será não”. Hoje a ADASA tem uma *expertise* muito maior, tem conhecimento mais equilibrado, mais evoluído, e tudo isso faz com que se volte à questão principal, que no seu entendimento está em torno dos números publicados. Quando se apresenta um número de tal magnitude como o da Empresa de Referência, que resulta em um valor muito diferenciado do valor da CAESB, isso no mínimo tem que acender um sinal amarelo, pois alguma coisa deve estar acontecendo.

Sendo assim, entende que deve haver discussão para uma convergência desses números, uma vez que as informações não são suficientes para uma real consistência das

empresas nacionais, e que as informações internacionais não se aplicam aqui. Entende assim, que a montagem do modelo deve demandar mais tempo e muito mais *expertise*.

Alertou ainda para a dimensão da repercussão do que ocorre em Brasília, certo de que a posição da ADASA é uma posição equilibrada, e que observará que o momento exige uma reflexão maior sobre se as premissas iniciais não devem ser ajustadas ao modelo que está sendo adotado hoje.

Análise da ADASA

Com relação ao amadurecimento do processo de regulação em desenvolvimento, a ADASA entende que é sim, sem dúvida, um processo de aperfeiçoamento contínuo. Contudo, a Agência tem responsabilidade legal sobre prazos específicos e regulamentares a cumprir. Ressalta ainda, que todo o processo envolvido foi precedido de Audiência Pública com objetivo de dar transparência às decisões da Diretoria Colegiada da ADASA.

A respeito da Lei citada pela Associação, a Agência ressalta o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/07, que estabelece que as revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços. Portanto, trata-se de obrigação legal e contratual, cabendo a ADASA, como a entidade reguladora do setor de saneamento básico no Distrito Federal, a sua implementação.

Sendo assim, entende que, ao estabelecer as metodologias e os valores de aplicação para a 1ª Revisão Periódica das tarifas da CAESB, a ADASA está cumprindo seu papel e atendendo a legislação vigente, atendendo também aos requisitos de transparência e publicidade que devem ser precedidos os atos regulatórios praticados por ela, considerando e visando sempre a participação dos agentes regulados e da sociedade em geral.

A esse respeito cabe ressaltar o entendimento que houve um processo evolutivo e de amadurecimento das metodologias propostas. O processo teve início em 24 de setembro de 2008, com a publicação da Resolução ADASA nº 185/2008, a qual atualiza os procedimentos e estabelece o cronograma geral para realização da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB, data que a ADASA iniciou as discussões sobre o modelo tarifário a ser adotado. A ADASA ressalta que todo o processo de recebimento, envio de informações, discussões sobre o modelo adotado para revisão tarifária periódica desde então até o presente momento tem durado 1 ano e 3 meses.

Aproveitamento: acatado parcialmente.

III.8 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pela Fundação de Previdência Complementar da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – FUNDIAGUA

A contribuição foi no sentido de mostrar que a previdência complementar atualmente já faz parte da Empresa de Referência do setor elétrico e do setor telecomunicações e, na Nota Técnica nº002/2010, a ADASA não está incorporando a previdência complementar da CAESB na Empresa de Referência.

Alegou que atua no setor de saneamento há muitos anos e é sabido que a CAESB é uma referência de eficiência no Brasil. Sendo assim, deve ser reavaliada a base de dados da Empresa de Referência utilizada pela ADASA.

Argumentou que a previdência complementar dentro de uma empresa de referência é uma maneira de segurar os bons funcionários no quadro da empresa. Por outro lado, também permite uma oxigenação dos seus quadros, podendo ocorrer renovação dos mesmos.

O representante do FUNDIAGUA citou que no setor elétrico, além da previdência complementar, estão sendo aceitos também os passivos do passado. Dessa forma, o que é solicitado, em princípio pelo menos, é que se reconheça o custo normal.

Argumentou que a prática atual da CAESB em termos de fundo complementar está dentro da média das empresas de saneamento do país. Solicitou, assim, que a ADASA reveja sua decisão e reconheça na Empresa de Referência os custos com a previdência complementar.

Análise da ADASA

Inicialmente, cabe destacar que, em relação às contribuições normais da previdência privada, a ADASA está reconhecendo seu custo no percentual de benefícios da tabela de salários da Empresa de Referência.

No estudo da ANEEL referido na Nota Técnica 457/2008-SFF/ANEEL, de 25/09/2008, o percentual de 7% sobre a remuneração base dos empregados refere-se às contribuições adicionais decorrentes do equacionamento de déficits.

Como a própria ANEEL menciona, essa situação não é comum em fundos constituídos recentemente, mas ocorre em fundos já antigos, cuja gestão nem sempre foi eficiente e que também possuem uma grande massa de benefícios definidos.

Nesse sentido, a ADASA entende que é necessário fazer uma avaliação mais profunda sobre o tema no caso específico da CAESB, para então estabelecer parâmetros regulatórios eficientes para uma possível necessidade de equacionamento de déficits na previdência privada da Empresa de Referência da CAESB. Também é essencial avaliar a origem desses déficits.

É importante destacar que o valor regulatório utilizado pela ANEEL foi obtido por meio de um estudo realizado com várias empresas do setor de energia elétrica, onde o valor de 7% representava o custo médio com Fundos de Pensão para empresas do setor. Esse estudo foi realizado com base na participação da previdência complementar na folha total de pessoal. O valor médio encontrado foi de 7,13%, que a ANEEL ajustou para 7%. Das 30 concessionárias de distribuição de energia elétrica, 19 delas tinham uma participação abaixo de 7,13%, com um limite inferior de 1% de participação, e 11 delas tinham uma participação acima de 7,13%, com um limite superior de 28%.

Dessa forma, a ADASA entende que não pode simplesmente estabelecer que todos os custos com previdência complementar sejam aplicados diretamente ao caso individual da CAESB.

A despeito da ANEEL estar reconhecendo esse pleito, vale lembrar que as empresas de distribuição de energia elétrica solicitaram esses custos em 2003 e a aplicação da

metodologia somente se no ano de 2008, onde houve tempo suficiente para o desenvolvimento de uma metodologia mais sólida para o tratamento adequado desses custos. Desse modo, por hora não será estabelecido nenhum valor regulatório para esse ponto, podendo num momento posterior ser agregado ao Modelo de Empresa de Referência mediante estudos conclusivos.

Aproveitamento: não acatado.

III.9 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo SISCOM – Microempresa

Solicitou a revisão da cobrança mínima das tarifas de 10 m³. Argumentou que está pagando por um serviço que não foi fornecido ou produto que não foi entregue.

Explicitou que, durante um tempo, a CAESB não cobrava esgoto, cobrava um valor referente à água menos o esgoto, de repente passou a cobrá-lo, isso representou um aumento de 100% na sua conta.

Informou que procurou a CAESB e recebeu como informação que o desconto foi iniciativa da própria empresa e que a cobrança é definida em lei.

Análise da ADASA

Com relação à contribuição sobre a cobrança da assinatura básica, ressalta-se preliminarmente que a contribuição foge ao escopo da Audiência Pública nº 001/2010. No entanto, cabe a esta Agência esclarecer que a legislação que trata da tarifação do sistema de água e esgoto no Distrito Federal tem como base a Lei Distrital nº 442/1999 e o Decreto nº 26.590/2006.

A Lei Distrital nº 442/1999, que dispõe sobre a Classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgoto do Distrito Federal e dá outras providências, explicita em seu art. 2º:

“Art. 2º - As tarifas serão diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos grandes consumidores para os pequenos consumidores, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais.

§ 1º - A conta mínima de água resultará do produto da tarifa mínima pelo consumo mínimo, que será de 10 m³ mensais por economia, para todas as categorias de consumo...”

Dessa forma, a estrutura tarifária em vigor, praticada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB segue esses dispositivos legais, onde entre outros está especificado que o consumo mínimo é de 10m³.

No que diz respeito à sinalização tarifária, a ADASA entende que a estrutura tarifária pode, mediante um enfoque técnico, ser compatível com políticas tarifárias pré-estabelecidas, no sentido de dar sinais mais eficientes de alocação de recursos.

Dessa forma, é possível e conveniente que as tarifas sinalizem aos consumidores sobre o custo real do que estão consumindo, a fim de que lhes seja dada a oportunidade de fazer uma análise custo-benefício de suas decisões quanto ao uso do serviço, evitando, assim, desperdícios ou racionamentos que comprometam os benefícios esperados do serviço.

Contudo, a ADASA entende que a estrutura tarifária em vigor merece estudo mais aprofundado e que, para implementar mudanças nessa estrutura, é necessário um conhecimento apurado dos hábitos de consumo e dos custos envolvidos na prestação do serviço. Somente com esses dados pode-se oferecer uma estrutura tecnicamente útil e a um só tempo compatível com as diretrizes políticas legalmente estabelecidas para uma determinada concessão.

Esse tema será objeto de estudo pela ADASA e nessa oportunidade a contribuição apresentada será considerada, bem como outras que essa instituição entenda como oportuna aportar.

Aproveitamento: não acatado.

III.10 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF

A representante do SINDUSCON manifestou-se sobre a importância e peculiaridade do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre a responsabilidade de execução da CAESB. Ressaltou que o serviço em Brasília é de qualidade e que a busca constante pela universalização tem um cunho muito forte.

Apresentou preocupação com um corte rigoroso nos investimentos que pode ocorrer no Distrito Federal no âmbito do processo de revisão e reajuste tarifário. Ressalta que o Distrito Federal continua sendo o Estado em que o crescimento e o desenvolvimento estão presentes em todos os setores. Além disso, no Estado, o fluxo de gente é muito grande e, nesse contexto, é preciso continuar com a qualidade e a universalização dos serviços.

Manifestou preocupação tanto com a continuidade do desenvolvimento local e regional quanto com a universalização dos serviços.

Análise da ADASA

A ADASA esclarece que os investimentos, sejam eles realizados ou previstos, têm tratamento regulatório no processo de revisão tarifária periódica, seja pela Base de Ativos Regulatória e pelo Fator X bem como pelo tratamento específico para os investimentos considerados extraordinários. Ou seja, a preocupação do contribuinte sobre os investimentos e a importância e peculiaridade do serviço de água e esgoto também fazem parte do contexto e das características do serviço observadas pela Agência nos seus diversos processos.

Quanto à universalização dos serviços, há ainda necessidade de debate e definição por meio do Governo Federal e do Distrito Federal, de modo a definir quem vai arcar com os ônus e os custos originários desses empreendimentos. Questões como se é a tarifa que deve arcar com os custos totais da universalização (ou seja, se quem deve pagar é o consumidor do serviço de saneamento ou o contribuinte, este último entendido como a população pagadora de impostos) necessitam de definições políticas e técnicas. Cita-se como exemplo o caso do setor elétrico, onde a Lei Federal nº 10.438/2004 estabelece um encargo nas tarifas de energia elétrica (a Conta de Desenvolvimento Energético), com a finalidade, dentre outras, de promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo território nacional.

Uma contrapartida da cobrança dos investimentos a serem realizados é a modicidade tarifária. No contexto regulatório brasileiro, destaca-se que o Regulador deve atuar de forma a garantir, concomitantemente, que as tarifas assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão, a modicidade tarifária, e que induzam à eficiência e à eficácia dos serviços prestados.

Em relação à modicidade tarifária, a ADASA entende que os custos com universalização merecem reflexão de todos os atores sociais que de alguma maneira estão envolvidos no serviço público de saneamento básico.

Sendo assim, é fundamental o debate do tema colocado em forma de realização de audiências públicas, para que toda a sociedade (como governo do DF, ADASA, consumidores, Ministério Público, Órgãos de Defesa do Consumidor, CAESB, Assembléia Legislativa do DF, Entes da União) possa participar e construir um compartilhamento dos custos e benefícios da universalização.

Aproveitamento: não acatado.

III.11 Contribuição feita de forma oral na Audiência Pública Presencial pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços de Esgotos no Distrito Federal - SINDAGUA – DF

O representante do SINDAGUA argumenta que sempre esteve presente nas discussões sobre a criação da ADASA. Argumentou sobre o paradoxo da criação de uma Agência para oferecer a menor tarifa possível para o consumidor, sendo que os custos com a Agência acabam por onerar os próprios consumidores. Relata que a ADASA recebe um orçamento mensal de 2 milhões, pagos pelos consumidores.

Outro ponto que, em seu entendimento, merece destaque, são os salários dos analistas da CAESB em comparação aos analistas da ADASA. Citou, como exemplo, que um analista da CAESB com 15 anos de empresa tem o mesmo salário que um analista em carreira inicial da ADASA. Ressaltou que não estava na Audiência Pública solicitando redução de salários da ADASA e sim equiparação salarial para os funcionários da CAESB.

Apresentou também discordância quanto a termos da gestão da CAESB, como por exemplo, a questão da terceirização de alguns dos serviços. Entende que há outras formas de gerir a empresa e, nessa gestão, a ADASA não atua. O questionamento que surge desse ponto é como a ADASA pode influenciar no produto final, que é a tarifa, se não interfere no meio do processo, ou seja, na gestão de certos pontos da CAESB.

Feitas essas colocações, manifestou a posição de concordância com as contribuições e pleitos apresentados pela CAESB, e solicitou que a ADASA aceite todas as solicitações e pleitos apresentados nesta AP pela CAESB.

Análise da ADASA

Primeiramente a ADASA ressalta que foi criada com finalidade básica para regulação dos usos das águas e dos serviços públicos de competência originária do Distrito Federal, bem como daqueles realizados no âmbito geopolítico ou territorial do Distrito Federal que venham a ser delegados a ela por órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, em decorrência de legislação, convênio ou contrato.

Nesse sentido, a regulação compreende especialmente as atividades de outorga, no caso de usos de recursos hídricos, regulamentação, fiscalização, ouvidoria, dirimção de conflitos e sanção administrativa, nos demais casos, a serem empreendidas pela ADASA perante os prestadores de serviços e os usuários ou consumidores.

Dessa forma, a Agência entende que a sua relação custo benefício é positiva, uma vez que os seus serviços são revertidos totalmente em benefício da sociedade em que está inserida, onde este benefício não se traduz somente em modicidade tarifária, e sim como guardião dos direitos e deveres estabelecidos no contrato de concessão. Também é uma entidade que fiscaliza qualidade e prestação de serviço adequado para a área de concessão que regula.

Sobre a aceitação dos pleitos da CAESB, eles estão analisados e considerados no item III.1 - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB deste documento. Cabe ressaltar que aceitar todos os pleitos feitos pela CAESB como sugere o representante do Sindicato, aí sim poderia estar-se onerando indevidamente as tarifas para os consumidores de água e esgoto do DF. Um dos objetivos da atuação da ADASA é o de estabelecer tarifas justas, tanto para os consumidores quanto para a prestadora do serviço regulado, dadas as premissas de prudência e de eficiência.

Aproveitamento: não acatado.

IV. CONCLUSÃO

Com base no exposto, conclui-se que foram analisadas todas as contribuições apresentadas no âmbito da Audiência Pública nº 001/2010, instituída para obter subsídios e contribuições referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica e Reajuste Tarifário Anual de 2010 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, destacando-se que aquelas julgadas pertinentes pela ADASA foram contempladas neste processo revisional de tarifas. Nessa oportunidade, a ADASA registra a importância das contribuições, pois as mesmas são fundamentais para o aperfeiçoamento da regulação no DF, bem como para o estabelecimento de tarifas justas tanto para consumidores quanto para a concessionária regulada.